

Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ROSINETE DOS SANTOS ZACARIAS
PORTARIA Nº 044/2022

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **ROSI NETE DOS SANTOS ZACARIAS**, portador(a) do RG nº 1786235, SDS/PB, e do CPF/MF nº 989.578.134-20, Efetivo(a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, matrícula 948, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional

41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000030/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:065DF4EC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - IVONE PEREIRA DE LIMA
PORTARIA Nº 045/2022

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar 003/2020, de 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **IVONE PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do RG nº 2048167, SSDS/PB, e do CPF/MF nº 064.579.314-05, Efetivo(a), no cargo de GARI, matrícula 5144, lotado(a) no(a) SEC INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000058/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:54536894
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MIRIAN GOMES DE LIMA
PORTARIA Nº 046/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0022/2021,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 030/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2911, de 02 de agosto de 2021, dando-lhe a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MIRIAN GOMES DE LIMA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 762, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o Art. 20-A, I, II e III, da Lei Municipal nº 427/2002, acrescentado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 515/2006.”

Caaporã, 01 de junho de 2022.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:CC69CE6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
APOSENTADORIA - EDILZA CORREIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 047/2022

O PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) **EDILZA CORREIA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1503848, SDS/PB, CPF nº 753.497.954-49, Efetivo(a), no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n.º 602, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000020/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:100CA7C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - JOÃO CELERINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 048/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 024/2022,

RESOLVE:

1 - Conceder pensão vitalícia a **JOÃO CELERINO DA SILVA**, pelo falecimento de seu cônjuge, a servidora **JOSEFA MARIA CELERINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Aposentada, matrícula nº 462, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã, com fundamentação legal no Art. 40, §7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Arts. 26 e 28, III, “F”, da Lei Complementar nº 003/2020.

Caaporã, 01 de junho de 2022.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:F90D7E28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - JOSÉ VICTOR SOUZA DE
OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 049/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 051/2021,

RESOLVE:

1 - Conceder pensão temporária a **JOSÉ VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA**, pelo falecimento de sua mãe, a servidora **REILZA DE SOUZA SANTOS**, Professora, matrícula nº 1711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, §7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Arts. 26 da Lei Complementar nº 003/2020.

Caaporã, 01 de junho de 2022.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:833563FD

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 046/2022, de 08/03/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: D J DA SILVA.

CNPJ: 44.567.389/0001-27.
VALOR: R\$ 1.530.000,00.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:7805F7A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00024/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 30 de Maio de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:FB2E910A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIO DE CAAPORÃ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00070/2022 - Milenius Iluminação Ltda - Apostila 01 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME SETOR CONTÁBEL. MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA E FAMUP EM 24 DE MAIO DE 2022, POR PARTE DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, PASSANDO ESTA A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.25.752.1033 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO. **ASSINATURA:** 31.05.22

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:AC724B42

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00011/2022

DESPACHO Nº PP 00011/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR os servidores Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:371ADA0A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
00011/2022

DESPACHO Nº PP 00011/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 81.700,00 e EMPRESA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03 - VALOR: R\$ 73.500,00. **TOTAL:** R\$ 155.200,00.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 31 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:2CF4B3C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RICLENE MANGUEIRA LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº. 032.903.564-93, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, símbolo **SMS-631**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 31 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5AD6F3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que a Servidora Concursada e nomeada através da portaria nº. 068/2012, e Empossada: **RICLENE MANGUEIRA LOPES**, inscrito(a) no CPF sob nº.032.903.564-93, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: RICLENE MANGUEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF sob nº.032.903.564-93, do Cargo Efetivo de Atendente de Farmácia Básica, com lotação na Secretaria de Saúde. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:BC2338C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022.

DOTAÇÃO: Recursos:

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26 782 1013 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA

000414 4490.51 99 Obras e Instalações

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1013 1028 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

000559 4490.51 99 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00152/2022 ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME - CNPJ: 28.111.124/0001-63 - Valor - R\$: 181.363,45.

Conceição – PB, 26 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B2CDBA18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2022, Nº 0150/2022, Nº 0151/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO (FM) E SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.

CONTRATADA: GILBERTO ALVES ANGELO, CNPJ: 32.527.899/0001-91;

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), valido por 12 meses.

CONTRATADA: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil reais).

CONTRATADA: RADIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 09.371.352/0001-28;

VALOR TOTAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)..

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CED01959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA, CPF de nº 79730493472 do Cargo de Secretária de Educação, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A0DC0C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Legislação que rege e matéria e especial Lei Municipal de nº 358/2013,

RESOLVE:

Nomear para compor o **Conselho Municipal de Educação** do Município de Conceição, os seguintes membros:

01. Representante dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular: José Alves Neto
CPF nº 991.165.964-04 - RG nº 1.166.238 2ª via SSP-PB
Endereço: Rua Padre Manoel Otaviano, nº 125 - bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9952-1209.

Suplente: Edineide Holanda Marinho
CPF nº 083.542.664-51 - RG nº 3.460.831 2ª via SSP-PB
Endereço: Praça Padre Cícero, s/n - centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9988-2649.

02. Representante da Comunidade:

Titular: Cleomar Luciano Felix
CPF nº 264.073.558-69 - RG nº 1.660.701 SSP-PB
Endereço: Sítio Maria Soares – Zona rural - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9804-3015.

Suplente: Wedson Ferreira Leite
CPF nº 374.197.574-53 - RG nº 930.883 SSP-PB
Endereço: Rua Cícero Martildes, s/n - centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9931-8913.

03. Representante de Pais de Alunos:

Titular: Cícera Soares Alves Ramalho
CPF nº 839.732.574-34 - RG nº 3.095.554 SSP-PB
Endereço: Travessa Odon Bezerra, s/n - bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9887-7332.

Suplente: Nádia Katiene Vieira
CPF nº 038.472.244-09 - RG nº 2.466.796 2ª via SESDS-PB
Endereço: Rua São José, nº 147 – bairro: São José - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9836-8466.

04. Representante do Poder Legislativo:

Titular: Helton Alves de Holanda
CPF nº 090.521.154-54 - RG nº 4.893.959 SSP-PB
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n - bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9690-2727.

Suplente: Flávio Mangueira Belmiro
CPF nº 237.633.294-04 - RG nº 570.393 SSP-PB
Endereço: Avenida Governador Wilson Leite Braga, s/n - centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9649-0658.

05. Representante das Escolas Privadas do Município:

Titular: Josefa Simão de Moura Figueirêdo
CPF nº 586.654.554-34 - RG nº 1.286.482 SSP-PB
Endereço: Rua São José, s/n – bairro São José - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9649-7310.

Suplente: Francisca Nelbe Pedrosa Araújo
CPF nº 586.112.314-49 - RG nº 1.319.987 2ª via SSP-PB
Endereço: Rua Prefeito João Fausto, nº 93 – Bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9648-1805.

06. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Teles do Nascimento Soares
CPF nº 057.962.063-89 - RG nº 4.343.724 SSP-PB
Endereço: Rua Padre Manoel Otaviano, nº 514 - Bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9889-0238.

Suplente: Cleozivânia Dias Lacerda
CPF nº 019.442.114-70 - RG nº 1.945.096 2ª via SSP-PB

Endereço: Prefeito José Leite, nº 258 – Bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (011) 9 8550-4909.

07. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: José Rondinelle Soares Ribeiro
CPF nº 038.635.674-20 - RG nº 60.026.641-2 SSP-SP
Endereço: Rua Paulino de Oliveira Braga, nº 20 - Bairro: São Geraldo - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9839-0515.

Suplente: Andrêssa Glaucyara Silva Ramos
CPF nº 107.176.604-00 - RG nº 4.077.828 SSSDS
Endereço: Governador Wilson Leite Braga, s/n – Aptº 105 – Bairro: centro - Conceição-PB
Número do Celular (083) 9 9603-7236.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:835A4C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: FRANCISCO DE ASSIS PALITOT NETO, CPF de nº 07501962464, ocupante do Cargo de Secretário Executivo da Educação, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário de Educação do Município de Conceição, símbolo SM1, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3DFBF598

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00013/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 01 – R\$ 7,38, item 02 – R\$ 3,50, item 06 – R\$ 0,04, item 09 – R\$ 0,04, item 10 – R\$ 3,29, item 11 – R\$ 0,39, item 13 – R\$ 0,37, item

14 – R\$ 0,08, item 16 – R\$ 0,06, item 17 – R\$ 0,11, item 18 – R\$ 2,10, item 19 – R\$ 1,90, item 20 – R\$ 1,60, item 23 – R\$ 2,60, item 26 – R\$ 4,40, item 28 – R\$ 0,04, item 29 – R\$ 0,08, item 30 – R\$ 0,09, item 31 – R\$ 0,07, item 32 – R\$ 0,04, item 37 – R\$ 8,06, item 38 – R\$ 0,73, item 39 – R\$ 0,18, item 40 – R\$ 0,09, item 41 – R\$ 0,10, item 42 – R\$ 4,20, item 43 – R\$ 9,29, item 44 – R\$ 1,40, item 45 – R\$ 3,55, item 49 – R\$ 0,04, item 50 – R\$ 0,07, item 52 – R\$ 0,49, item 54 – R\$ 0,28, item 55 – R\$ 0,11, item 56 – R\$ 0,16, item 58 – R\$ 0,11, item 59 – R\$ 5,84, item 60 – R\$ 0,29, item 61 – R\$ 5,50, item 62 – R\$ 4,50, item 63 – R\$ 5,51, item 67 – R\$ 0,19, item 68 – R\$ 0,07, item 70 – R\$ 0,26, item 71 – R\$ 2,05, item 72 – R\$ 0,35, item 73 – R\$ 0,48, item 74 – R\$ 0,19, item 76 – R\$ 7,50, item 77 – R\$ 0,07, item 79 – R\$ 1,40, item 80 – R\$ 0,05, item 83 – R\$ 0,31, item 85 – R\$ 1,50, item 86 – R\$ 2,94, item 87 – R\$ 0,07, item 90 – R\$ 1,01, item 98 – R\$ 2,80, item 100 – R\$ 0,04, item 101 – R\$ 0,07, item 103 – R\$ 18,00, item 105 – R\$ 2,00, item 106 – R\$ 0,13, item 108 – R\$ 3,70, item 110 – R\$ 0,41, item 114 – R\$ 0,07, item 115 – R\$ 1,12, item 116 – R\$ 1,40, item 118 – R\$ 0,50, item 119 – R\$ 2,32, item 120 – R\$ 0,14, item 121 – R\$ 0,20, item 123 – R\$ 0,03, item 124 – R\$ 2,80, item 125 – R\$ 5,90, item 126 – R\$ 1,88, item 127 – R\$ 2,83, item 129 – R\$ 0,15, item 130 – R\$ 1,75, item 131 – R\$ 0,40, item 132 – R\$ 0,84, item 133 – R\$ 0,90, item 134 – R\$ 0,70, item 136 – R\$ 12,65, item 137 – R\$ 3,48, item 138 – R\$ 0,61, item 139 – R\$ 0,43, item 140 – R\$ 10,99, item 141 – R\$ 0,28, item 142 – R\$ 0,31, item 143 – R\$ 0,26, item 144 – R\$ 5,80, item 146 – R\$ 0,10, item 148 – R\$ 0,13, item 152 – R\$ 0,10, item 154 – R\$ 0,35, item 158 – R\$ 9,09, item 159 – R\$ 0,17, item 161 – R\$ 2,52, item 162 – R\$ 5,98, item 163 – R\$ 3,00, item 165 – R\$ 0,12, item 167 – R\$ 3,63, item 174 – R\$ 1,12, item 175 – R\$ 2,10, item 179 – R\$ 0,13, item 180 – R\$ 0,93, item 186 – R\$ 3,00, item 188 – R\$ 0,14, item 190 – R\$ 9,79, item 194 – R\$ 0,81, item 197 – R\$ 2,37, item 198 – R\$ 0,15, item 201 – R\$ 2,60, item 202 – R\$ 3,01, item 203 – R\$ 3,60, item 204 – R\$ 4,43, item 205 – R\$ 4,20, item 209 – R\$ 0,05, item 210 – R\$ 1,09, item 212 – R\$ 7,08, item 215 – R\$ 0,20, item 217 – R\$ 3,43, item 219 – R\$ 4,10, item 220 – R\$ 0,22, item 221 – R\$ 0,60, item 222 – R\$ 1,50 e item 227 – R\$ 2,52, totalizando R\$ 377.784,10 (Trezentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); DROGAFONTE LTDA – item 22 – R\$ 0,06, item 25 – R\$ 1,28, item 35 – R\$ 5,05, item 51 – R\$ 0,16, item 64 – R\$ 0,21, item 66 – R\$ 4,55, item 69 – R\$ 0,06, item 75 – R\$ 0,28, item 88 – R\$ 0,06, item 99 – R\$ 7,20, item 107 – R\$ 4,35, item 117 – R\$ 0,03, item 122 – R\$ 3,05, item 135 – R\$ 10,99, item 155 – R\$ 0,91, item 172 – R\$ 13,68, item 178 – R\$ 26,89, item 187 – R\$ 2,79, item 189 – R\$ 1,99, item 192 – R\$ 0,10, item 193 – R\$ 0,16, item 195 – R\$ 9,18 e item 213 – R\$ 11,00, totalizando R\$ 68.007,40 (Sessenta e oito mil sete reais e quarenta centavos); ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 05 – R\$ 2,14, item 07 – R\$ 0,13, item 11 – R\$ 2,45, item 15 – R\$ 0,07, item 36 – R\$ 6,85, item 53 – R\$ 0,47, item 97 – R\$ 0,64, item 104 – R\$ 0,14, item 113 – R\$ 0,68, item 176 – R\$ 0,87, e item 225 – R\$ 0,70, totalizando R\$ 17.073,70 (Dezessete mil setenta e três reais e setenta centavos); e VIDA NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – item 03 – R\$ 6,46, item 04 – R\$ 3,94, item 08 – R\$ 0,08, item 12 – R\$ 0,90, item 21 – R\$ 0,52, item 24 – R\$ 0,17, item 27 – R\$ 0,37, item 33 – R\$ 0,75, item 34 – R\$ 7,69, item 46 – R\$ 5,99, item 47 – R\$ 0,44, item 48 – R\$ 0,36, item 57 – R\$ 0,09, item 65 – R\$ 0,10, item 78 – R\$ 0,40, item 81 – R\$ 2,01, item 82 – R\$ 0,99, item 84 – R\$ 0,07, item 91 – R\$ 4,00, item 92 – R\$ 0,11, item 93 – R\$ 0,10, item 94 – R\$ 1,20, item 95 – R\$ 0,10, item 96 – R\$ 0,94, item 102 – R\$ 0,05, item 111 – R\$ 0,15, item 128 – R\$ 0,12, item 145 – R\$ 2,10, item 147 – R\$ 2,40, item 149 – R\$ 0,05, item 150 – R\$ 0,21, item 151 – R\$ 1,22, item 153 – R\$ 0,09, item 156 – R\$ 0,55, item 157 – R\$ 0,83, item 160 – R\$ 5,38, item 164 – R\$ 1,59, item 166 – R\$ 0,08, item 168 – R\$ 3,40, item 169 – R\$ 3,40, item 170 – R\$ 0,10, item 171 – R\$ 0,30, item 173 – R\$ 2,29, item 181 – R\$ 0,11, item 182 – R\$ 0,12, item 183 – R\$ 0,21, item 184 – R\$ 4,05, item 185 – R\$ 2,00, item 191 – R\$ 0,08, item 196 – R\$ 1,23, item 199 – R\$ 0,07, item 200 – R\$ 0,15, item 206 – R\$ 4,49, item 207 – R\$ 0,17, item 208 – R\$ 0,35, item 211 – R\$ 2,45, item 214 – R\$ 0,11, item 216 – R\$ 0,41, item 218 – R\$ 0,33, item 223 – R\$ 0,08, item 224 – R\$ 2,45, item 226 – R\$ 4,40 e item 228 – R\$ 0,25, totalizando R\$ 193.363,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 12/05/2022 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora, 11 de maio de 2022.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:FEBF48F9

**SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013**

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – itens: 01, 02, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 90, 98, 100, 101, 103, 105, 106, 108, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 152, 154, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 167, 174, 175, 179, 180, 186, 188, 190, 194, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 210, 212, 215, 217, 219, 220, 221, 2220 e 227, no valor total de R\$ 377.784,10 (Trezentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); DROGAFONTE LTDA – itens: 22, 25, 35, 51, 64, 66, 69, 75, 88, 99, 107, 117, 122, 135, 155, 172, 178, 187, 189,

192, 193, 195 e 21, no valor total de R\$ 68.007,40 (Sessenta e oito mil sete reais e quarenta centavos); ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – itens: 05, 07, 11, 15, 36, 53, 97, 104, 113, 176 e 225, no valor total de R\$ 17.073,70 (Dezessete mil setenta e três reais e setenta centavos); e VIDA NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – itens: 03, 04, 08, 12, 21, 24, 27, 33, 34, 46, 47, 48, 57, 65, 78, 81, 82, 84, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 111, 128, 145, 147, 149, 150, 151, 153, 156, 157, 160, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 191, 196, 199, 200, 206, 207, 208, 211, 214, 216, 218, 223, 224, 226 e 228, no valor total de totalizando R\$ 193.363,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 16/05/2022 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:8E046866

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA VIDA NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 33.511.641/0001-60.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 193.363,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:E0F8DFC2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, torna público em face da DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA apresentada, da seguinte empresas: **ITEM 055 – BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI**, CNPJ03.679.808/0001-35 (1º colocada), **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada para o item, na ordem de classificação, a empresa **NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 10.859.287/0001-63, para apresentar proposta de preços e documentos habilita tórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas assinar contrato cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Patos-PB, 31 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EBC49CF7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Drenagem em Paralelepípedos, no Município de Salgadinho-PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1075350-72/2021.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

a) **HABILITAR** a Empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, **por atender as exigências do edital.**

b) **HABILITAR** a Empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.287.720/0001-82, **por atender as exigências do edital.**

c) **HABILITAR** a Empresa **E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUÇOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, **por atender as exigências do edital.**

d) **HABILITAR** a Empresa **A S CONSTRUÇOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.506.391/0001-70, **por atender as exigências do edital.**

e) **HABILITAR** a Empresa **CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.744.571/0001-94, **por atender as exigências do edital.**

f) **HABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05, **por atender as exigências do edital.**

g) **HABILITAR** a Empresa **COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, **por atender as exigências do edital.**

h) **HABILITAR** a Empresa **APN CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.317.848/0001-50, **por atender as exigências do edital.**

i) **HABILITAR** a Empresa **JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.955.075/0001-48, **por atender as exigências do edital.**

j) **INABILITAR** a Empresa **TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, **por não atender as exigências do edital.**

k) **INABILITAR** a Empresa **D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.916.946/0001-06, **por não atender as exigências do edital.**

l) **INABILITAR** a Empresa **JMSV CONSTRUÇOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, **por não atender as exigências do edital.**

m) **INABILITAR** a Empresa **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, **por não atender as exigências do edital.**

n) **INABILITAR** a Empresa **AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, **por não atender as exigências do edital.**

o) **INABILITAR** a Empresa **JRD CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 44.135.727/0001-51, **por não atender as exigências do edital.**

p) **INABILITAR** a Empresa **BELLFORT CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.495.357/0001-70, **por não atender as exigências do edital.**

q) **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15, **por não atender as exigências do edital.**

r) **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.441.785/0001-99, **por não atender as exigências do edital.**

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não avendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 10 de maio de 2022, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado o envelope de proposta de preço.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site <http://salgadinho.pb.gov.br>, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho-PB, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:3E1D3052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Povoado de Serraria e no Sítio Olho D'Água da Viração, no Município de Salgadinho - PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1077127-74/2021.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

- a) **HABILITAR** a Empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, **por atender as exigências do edital.**
- b) **HABILITAR** a Empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.287.720/0001-82, **por atender as exigências do edital.**
- c) **HABILITAR** a Empresa E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95, **por atender as exigências do edital.**
- d) **HABILITAR** a Empresa A S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 33.506.391/0001-70, **por atender as exigências do edital.**
- e) **HABILITAR** a Empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.744.571/0001-94, **por atender as exigências do edital.**
- f) **HABILITAR** a Empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05, **por atender as exigências do edital.**
- g) **HABILITAR** a Empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, **por atender as exigências do edital.**
- h) **HABILITAR** a Empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.317.848/0001-50, **por atender as exigências do edital.**
- i) **HABILITAR** a Empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.955.075/0001-48, **por atender as exigências do edital.**
- j) **HABILITAR** a Empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, **por atender as exigências do edital.**
- k) **HABILITAR** a Empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, **por atender as exigências do edital.**
- l) **INABILITAR** a Empresa TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, **por não atender as exigências do edital.**
- m) **INABILITAR** a Empresa D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.916.946/0001-06, **por não atender as exigências do edital.**
- n) **INABILITAR** a Empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.999.688/0001-26, **por não atender as exigências do edital.**
- o) **INABILITAR** a Empresa BELLFORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.495.357/0001-70, **por não atender as exigências do edital.**
- p) **INABILITAR** a Empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15, **por não atender as exigências do edital.**
- q) **INABILITAR** a Empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.441.785/0001-99, **por não atender as exigências do edital.**

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não havendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 10 de maio de 2022, às 10h00min (horário local), onde será aberto e julgado o envelope de proposta de preço.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154,

Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site <http://salgadinho.pb.gov.br>, ou pelo Tel. (83) 3424-1014.

Salgadinho-PB, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:A0131E43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.** Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de junho de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 13 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de maio de 2022

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:E462FE4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.** Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 13 de junho de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 13 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de maio de 2022

SANDRO F SOUSA -
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:FCF8D6F0

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PSICOTROPICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 13 de junho de 2022. Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 13 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de maio de 2022

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:381FEF3D

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de junho de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 14 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 01 de junho de 2022

SANDRO F SOUSA -
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:429C603E

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PECAS ORIGINAIS E GENUINAS E EXECUCAO DE SERVICOS COM MONTAGENS E DESMONTAGEM DESTINADOS MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA LINHA PESADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 14 de junho de 2022. Início da fase de lances: 14:45 horas do dia 14 de junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 01 de junho de 2022

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6DAFD8FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10004/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gedeão Amorim, 133 - Centro - Alagoa Grande - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 012/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: saude_alg@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Grande - PB, 26 de Maio de 2022

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:7DD5BBD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB – ALTO DO CÉU II ETAPA E MÁRIO LIMA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI – R\$ 499.705,26. Classificação: 2º - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – R\$ 537.302,42; 3º - SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - R\$ 667.044,2; 4º - INPREL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – R\$ 673.427,36. A proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI – R\$ 702.753,41 foi desclassificada por não atender às exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 31 de Maio de 2022.

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:144C7D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO ARAUJO DE SOUZA 71413564445 - R\$ 200.000,00.

Alagoa Nova - PB, 26 de Maio de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:10726AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCILIO ARAUJO DE SOUZA 71413564445 - R\$ 200.000,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DB46E7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00204/2022 - 30.05.22 - MARCILIO ARAUJO DE SOUZA 71413564445 - R\$ 200.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:6063107D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS/2022 E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 69.750,00; MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 641.296,00.

Alagoa Nova - PB, 24 de Maio de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:C6CCECB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS/2022 E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 69.750,00; MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 641.296,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:FD0E3737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00039/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, FECHAMENTO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS/2022 E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00205/2022 - 30.05.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 69.750,00; CT Nº 00206/2022 - 30.05.22 - MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 641.296,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C8DAED98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 054/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7230	GILBERTO MARTINS SOARES	SAÚDE	02/06/2022 a 28/11/2022

Alhandra, em 31 de maio de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:51316934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022 ALHANDRA, 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **RODRIGO DINIZ CABRAL**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Mat. 302971, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Procuradoria Geral deste Município, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 01 de junho de 2022 e término no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 31 de maio de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AE22E972

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
RESULTADO EDITAL Nº 001/2022 DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura torna público o resultado do Edital nº 001/2022 de Chamamento Público de apoio às Quadrilhas Juninas do município de Alhandra/PB.

O projeto participante e classificado foi proposto pela Associação Cultural Bem-Te-Vi de Taperubús (ACBT), CNPJ: 22.221.652/0001-99, localizada no Sítio Taperubús, S/N, CEP: 58.320-000, Zona Rural, Alhandra/PB e tem como presidente o Sr. José Edson Pereira da Silva, CPF: 705.234.924-80.

Alhandra, 27 de maio de 2022.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:6984B7D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24º e 25º, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOÃO EMMANUEL ALEXANDRE PORTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de maio de 2022.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B8E62281

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Senhor **RENATO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **3.894.155 SSDS/PB** e do CPF **108.222.884-27**, residente e domiciliado no Sítio Camuca nº S/N- São Sebastião de Lagoa de Roça- PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido

aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 24 de Maio de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:84CDBE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) o Senhor **CÉSAR ALVES DA COSTA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **4.149.001 SSDS/PB** e do CPF **120.110.404-18**, residente e domiciliado na Rua José Roberto de Araújo Costa nº 269 – Bairro Nova Brasília - Pocinhos – PB, para o **Cargo EFETIVO de GARI**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 26 de Maio de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:E4DC18EF

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 20.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Maio de 2022

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:807C92A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00108/2022 - 03.05.22 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:B194A1FE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 39/2022**

PORTARIA 39/2022

De 31 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 03969/22:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 16/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 27 DE MARÇO DE 2022:

Art. 2º- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. GABRIEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 425.684.554-20, **companheiro da ex- servidora a Sra. ELIANA TRANQUILINO DA SILVA**, matrícula nº 2715, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, cujo o óbito ocorreu em 07 de novembro de 2020, em conformidade com o **art. 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019; art.40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal c/c Art. 8º, inciso I, Art. 42 inciso II e Art. 43, inciso II da Lei Municipal Nº 1.347/2014.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em **17 de novembro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 31 de maio de 2022.

DIÉGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:5B452560

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2022**

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 02/2022.

LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, por atender às exigências do edital.

LICITANTES INABILITADOS: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/06/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 31 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CE9DFDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da escola E. M. E. I. F. Manoel Soares da Silveira, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista. Data e Local: 17 de Junho de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Bernardino Batista-PB, 31 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:38D19CEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50901/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOÃO PAULO LEONARDO COSTA DE ASSIS**

CNPJ Nº 41.241.843/0001-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).

VALOR: R\$ 19.572,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e dois reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas; 1 dia.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2022.

FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9244937A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61702/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

CNPJ Nº 14.666.954/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP

OBJETO: Fornecerá para a CONTRATANTE, locatária, os seguintes veículos, conforme abaixo especificados: Item 1. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4X2, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CABINADO, SOM, TV, BANHEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, MOTOR DIANTEIRO. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de Maio de 2022.

FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7FBB4FD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80601/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**

CNPJ Nº 07.681.440/0001-09

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL PARA A REDE DE ENSINO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de Maio de 2022.

FINAL: 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:223E4E3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ELX CONSTRUÇÕES**

CNPJ Nº 17.560.794/0001-40

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB).

VALOR: R\$ 424.641,59 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F660C2EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
 CNPJ Nº 14.666.954/0001-42
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
 OBJETO: Fornecerá para a CONTRATANTE, locatária, os seguintes veículos, conforme abaixo especificados:
 Item 1. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4X2, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, MOTOR DIANTEIRO. OBS.: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA **CONTRATANTE**; MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E REPAROS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS POR NATURAL DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO E DO USO NORMAL) OCORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA**.
 VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 2 semanas; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:38BCE934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62501/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SIGABEM AUTOPEÇAS E SERVICOS LTDA**
 CNPJ Nº 04.462.326/0001-91
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
 OBJETO: Fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, durante o exercício de 2022.
 VALOR: R\$ 70.002,50 (setenta mil e dois reais e cinquenta centavos).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 2 semanas; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:25C7F977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62502/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SOUZAUTO LUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**
 CNPJ Nº 03.995.452/0001-49
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, durante o exercício de 2022.
 VALOR: R\$ 59.112,27 (cinquenta e nove mil e cento e doze reais e vinte e sete centavos).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 2 semanas; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8279CE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62503/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ Nº 40.006.993/0001-23
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
 OBJETO: Fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, durante o exercício de 2022.
 VALOR: R\$ 30.661,20 (trinta mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses; 2 semanas; 6 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A44F28ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51101/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO**
 CNPJ Nº 01.627.117/0001-62
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
 OBJETO: Prestação de serviços médicos, na especialidade DE EXAMES DE IMAGEM, em unidade Móvel, com laudo, para atendimento das demandas reprimidas dos pacientes dos Programas de Saúde da Família, resultantes da impossibilidade de deslocamento a outra Cidade, ocasionando um acúmulo de pacientes com exames parados na Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 semanas; 2 dias.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de Maio de 2022.
 FINAL: 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:72787EE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **RENATA AGUIAR JINKINGS SILVA**
 CNPJ Nº 18.457.320/0001-30
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO “HISTÓRIA DA PARAÍBA: PARAÍBA E EUROPA NA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO

TEMPO” PARA OS ALUNOS DO 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses; 1 dia.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de Maio de 2022.

FINAL: 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7208465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 08/2022, objetivando A Contratação de Empresa para Desmonte de rocha e terraplanagem para obra da creche e praça no distrito de São Sebastião no Município de Cacimbas - PB, em favor da empresa qual seja: **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.666/0001-71, com sede na Rua Antônio Barbosa, S/N, Bairro São Cristóvão, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, representada pelo Sr. RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 084.957.474-99 e RG: 281261255 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Desterro - PB, pelo valor global de **R\$ 97.839,64 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Cacimbas - PB, 31 de maio de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:24DB1342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 08/2022, objetivando A Contratação de Empresa para Desmonte de rocha e terraplanagem para obra da creche e praça no distrito de São Sebastião no Município de Cacimbas - PB, em favor da empresa qual seja: **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.666/0001-71, com sede na Rua Antônio Barbosa, S/N, Bairro São Cristóvão, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, representada pelo Sr. RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF 084.957.474-99 e RG: 281261255 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Desterro - PB, pelo valor global de **R\$ 97.839,64 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Cacimbas - PB, 31 de maio de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:68D2FDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.666/0001-71.

OBJETO: Contratação de Empresa para Desmonte de rocha e terraplanagem para obra da creche e praça no distrito de São Sebastião no Município de Cacimbas - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.839,64 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 31/05/2022 À 30/07/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 31 de maio de 2022, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E61FE8D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às **9h do dia 17 de junho** de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do canteiro central no Município de Camalaú, conforme projeto básico de engenharia**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Camalaú - PB, 30 de maio de 2022

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7770EF39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE
PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93:

CLASSIFICADAS:

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 33.310.406/0001-20

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 605.787,38 (SEISCENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE RAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

De acordo com a análise feita a proposta de preços está **CLASSIFICADA**.

• **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 19.910.105/0001-06**

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 614.824,66 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

De acordo com a análise feita a proposta de preços está **CLASSIFICADA**.

DECLASSIFICADAS:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58

A construtora acima apresentou em sua proposta o valor de R\$ 607.996,28 (SEISCENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

De acordo com a análise feita da proposta de preços apresentadas, foi verificado que o engenheiro Francisco Pereira de Sousa detentor do acervo técnico apresentado em licitação e que irá integrar o quadro técnico da obra não assinou a proposta de preço da obra que será responsável.

De acordo com o disposto na lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências em seus artigos Nº 13 e 14 dispõe o seguinte:

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no art. 56.

Portanto a proposta está **DECLASSIFICADA**.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Cattingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-

mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 31 de maio de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:C15D31E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036/2022

Dispensa de Licitação Nº 033/2022. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Rita Alves Farmácia – Farmacia Bem Estar-ME, CNPJ nº 42.323.648/0001-49. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 21/05/2022, desta forma a nova vigência será a partir de 21/05/2022 a 21/08/2022, por conta dos serviços contratados serem considerado essenciais e de natureza continuada; Considerando que deverá ser prorrogado pelo período de 03 (três) meses. Considerando que essa nova prorrogação é por conta de que até a presente data não tem procedimento licitatório concluso apto para assinatura de contrato, de toda forma ainda vale ressaltar que esse tipo de serviços é considerada essencial e de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sra. Rita Alves (Pela contratada).

Coremas-PB, 14 de abril de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CB587586

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DA
SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão integra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 140/2022 do Governo do Estado.. alterando o Item do Edital 13.0. Informa que a Sessão estava marcada para às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2022, fica marcada para às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2022. **Local da Licitação:** Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: (83) 3487-1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 31 de Maio de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E81B0C79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 00002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00002/2022

A Prefeitura de Emas-PB, torna público, por intermédio da comissão de licitação, o Chamamento Público nº 00002/2022 a partir do dia 07 de junho de 2022, das 13:30 horas, objetivando o **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O edital está disponível em: emas.pb.gov.br.

Emas -PB, 31 de Maio de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:604E11D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 21/2022

PORTARIA Nº 21/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 09689/20:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 13 de março de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a Sra. **MARIA DE LOUDES PEQUENO DO NASCIMENTO MARCELINO**, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 884.243.754-91, esposa do ex-servidor **JOSÉ PATRÍCIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, que ocupou o cargo de motorista, matrícula 35601, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, a partir da data do óbito ocorrido em 19 de fevereiro de 2020, com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 30 de maio de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1D24F2A4

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 22/2022

PORTARIA Nº 22/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal nº 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1º, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo TC Nº 09689/20:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE para o filho menor de idade **ARIEL PATRÍCIO DO NASCIMENTO**, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF nº 152.612.334-70, filho do ex-servidor **JOSÉ PATRÍCIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, que ocupou o cargo de motorista, matrícula 35601, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, a partir da data do óbito ocorrido em 19 de fevereiro de 2020, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019), c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 90/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 30 de maio de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6DA4CE1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna-se público para conhecimento dos interessados, a interposição recursal ao Edital do Pregão Presencial 00018/2022, **pela empresa MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastra no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, para o conhecimento dos interessados para querendo apresentar contra razão a impugnação no prazo no legal, como também fica suspenso a abertura do certame previsto para **08:30 horas do dia 09 de Junho de 2022**. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados na sala de Licitação, E-mail – cpl@igaracy.pb.gov.br

Igaracy-PB 24/03/2021 de Março de 2021

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:DFB91D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Mão de obra especializada para operador e serviços de manutenção e conservação corretiva e preventiva de maquinas agrícolas a serviço da secretária de agricultura de segunda a sexta com 08 (oito) horas diárias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 076 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 04 122 1012 2036 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENETE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 194 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00058/2022 - 31.05.22 - MARCOS ANTONIO TAVARES 93114486487 - R\$ 16.800,00.

Igaracy PB, 31 de maio de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7278FEF4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1046/2022 DE: 31 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O ENALTECIMENTO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS NOS EVENTOS JUNINOS PATROCINADOS E ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA(PB).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os eventos patrocinados e organizados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, através de recursos financeiros ou recursos físicos, no período em que se comemoram as festas juninas, deverão buscar resgatar a cultura nordestina tradicional, através:

I – da participação de bandas ou artistas ligados ao forró autêntico, em especial, de bandas e grupos locais;
II – enaltecimento e promoção da gastronomia nordestina;
III – enaltecimento das expressões da cultura popular nordestina local, como dança, artesanato e teatro;
Parágrafo único – As ações de que trata esta Lei são pautadas no planejamento com sustentabilidade cultural e turística, considerando o contexto social e econômico de nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:515714AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.045 DE 31 DE MAIO DE 2022**

Altera faixa de reserva de domínio público não edificável junto às rodovias do Município de Itaporanga-PB, para fins de utilidade pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a **Egrégia CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A faixa de reserva de domínio público não edificável contígua às rodovias do Município de Itaporanga, Paraíba, para fins de utilidade pública municipal, será reduzida em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, será reduzida, por esta Lei, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado das rodovias.

Art. 2º. Em conformidade com a alteração incluída pela Lei Federal 13.913, de 25 de novembro de 2019, fica assegurado o direito de permanência das edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano do Município ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação desta lei, ficando dispensadas da observância da exigência prevista no Parágrafo único do art. 1º, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 31 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:D3FB931F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA para o cargo de DIRETOR ESCOLAR II- SÍMBOLO FC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEIF JACINTA

CHAVES PAULO, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:7AA6F6F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2022

Aos 30 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARAÚ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO BENICIO DA COSTA 13491935423.
CNPJ: 33.919.726/0001-81.
Item(s): 9.
Valor: R\$ 79.840,00.
- DANIEL FERNANDES PESSOA.
CNPJ: 10.243.877/0001-67.
Item(s): 15.
Valor: R\$ 111.200,00.
- EDSON ROSA DA SILVA 09964736452.
CNPJ: 27.545.437/0001-67.
Item(s): 11.
Valor: R\$ 62.400,00.
- FERNANDO PAULO PESSOA JUNIOR 03978983478.
CNPJ: 45.326.366/0001-93.
Item(s): 8.
Valor: R\$ 25.000,00.
- GEOVANO SOARES DE FARIAS 06167139407.
CNPJ: 45.337.745/0001-89.
Item(s): 16.
Valor: R\$ 108.800,00.
- ISMAEL SALUSTIANO CHAVES 07594175476.
CNPJ: 14.428.779/0001-55.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 12 - 14.
Valor: R\$ 507.900,00.
- JOAO BATISTA DA SILVA 03436208477.
CNPJ: 27.467.651/0001-42.
Item(s): 4.
Valor: R\$ 49.900,00.
- LAYSA MARGARIDA DE FARIAS DAMASCENA 70459953427.
CNPJ: 46.097.410/0001-01.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 71.856,00.
- LUCAS FERNANDES DA COSTA.
CNPJ: 40.662.465/0001-22.
Item(s): 17 - 18.
Valor: R\$ 427.680,00.
- MANOEL JOSE DA SILVA PESSOA 05265992782.
CNPJ: 27.377.267/0001-59.
Item(s): 6.
Valor: R\$ 69.860,00.
- RICARDO PEREIRA MARINHO.
CNPJ: 11.205.468/0001-39.
Item(s): 10 - 13.
Valor: R\$ 148.600,00.

Total: R\$ 1.663.036,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 30 de Maio de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:E4803F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jacaraú: 12.361.2004.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 553 . Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2004.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS FUNDEB 30% 540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS ART. 212 C.F. 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.2004.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 . Transferência do Salário Educação 12.365.2004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 540 . Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 20.10 SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO 04.122.2001.2002 COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 501 . Outros Recursos não Vinculados 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.80 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.244.2002.2032 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 501 . Outros Recursos não Vinculados 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: até 31/05/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e:
CT Nº 00123/2022 - 31.05.22 - ANTONIO BENICIO DA COSTA 13491935423 - R\$ 79.840,00; CT Nº 00124/2022 - 31.05.22 - ISMAEL SALUSTIANO CHAVES 07594175476 - R\$ 507.900,00; CT Nº 00125/2022 - 31.05.22 - DANIEL FERNANDES PESSOA - R\$ 111.200,00; CT Nº 00126/2022 - 31.05.22 - EDSON ROSA DA SILVA 09964736452 - R\$ 62.400,00; CT Nº 00127/2022 - 31.05.22 - FERNANDO PAULO PESSOA JUNIOR 03978983478 - R\$ 25.000,00; CT Nº 00128/2022 - 31.05.22 - GEOVANO SOARES DE FARIAS 06167139407 - R\$ 108.800,00; CT Nº 00129/2022 - 31.05.22 - JOAO BATISTA DA SILVA 03436208477 - R\$ 49.900,00; CT Nº 00130/2022 - 31.05.22 - LAYSA MARGARIDA DE FARIAS DAMASCENA 70459953427 - R\$ 71.856,00; CT Nº 00131/2022 - 31.05.22 - LUCAS FERNANDES DA COSTA - R\$ 427.680,00; CT Nº 00132/2022 - 31.05.22 - MANOEL JOSE DA SILVA PESSOA 05265992782 - R\$ 69.860,00; CT Nº 00133/2022 - 31.05.22 - RICARDO PEREIRA MARINHO - R\$ 148.600,00.

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva

Código Identificador:7AE07D40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 00012/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220524DV00012
MODALIDADE: DISPENSA DE VALOR Nº 00012/2022 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica visando a locação de veículo destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, através da Comissão de Contratação em conformidade com o item 6.0 do Ato Convocatório da Dispensa de Valor Nº 00012/2022 **CONVOCA** a pessoa física de **JOSE ALVES DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 727.200.184-49, classificado em 1º lugar com a proposta de preço no valor global de R\$ 18.200,00, para comprovar no prazo de 48 horas sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme relação de documentos solicitados no item 6.0 do Edital da Dispensa de Valor Nº 00012/2022. A documentação deverá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Paço Municipal, Centro, Joca Claudino/PB. A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação. Caso a documentação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo do ato convocatório, a Comissão desclassificará a proponente.

Joca Claudino - PB, 31 de maio de 2022.

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:BBCFE285

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Modalidade: DISPENSA Nº 011/2022.

Processo: 030/2022.

Objeto: Aquisição de 51 luminárias led tipo pétala para iluminação pública, visando atender as necessidades do Município de Jurupiranga-PB.

CONTRATO Nº 026/2022.

Contratada: SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418, com seu nome fantasia (SN ELETRICA E REFRIGERAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.326.027/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação, nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato:

A – Início: 25/05/2022;

B – Conclusão: 30 (Trinta) Dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 Secretaria Municipal da Infraestrutura, Maio Ambiente e Agricultura.

Projeto Atividade: 15.452.0008.2022
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Infraestrutura,
 Maio Ambiente e Agricultura.
 Elemento: 33.90.39.99
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9C083COA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
 028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 -
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Modalidade: DISPENSA Nº 014/2022.

Processo: 038/2022.

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Paraíba, nº 125,
 no Município de Juripiranga-PB, para abrigar as instalações do
 CONSELHO TUTELAR do Município de Juripiranga.

CONTRATO Nº 028/2022.

Contratada: Nelson Alfredo Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº
 545.774.978-91.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel é de R\$ 1.200,00
 (Um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um valor total e anual
 de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de
 12 (Doze) meses, com início na data de 25/05/2022 até 25/05/2023,
 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por
 interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.110 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 Projeto atividade: 08 243 0027 2049 - Manutenção das Atividades do
 Conselho Tutelar
 Elemento de Despesa: 3390 1499-Locação de Imóveis

Juripiranga-PB, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:65E34FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
 CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº
 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 JURUPIRANGA-PB.
CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA Nº 006/2022.

Processo: 012/2022.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o reabastecimento do
 estoque e o melhor tratamento da população, por dispensa de licitação,
 nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme
 especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 006/2022.

Contratada: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS
 FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no
 CNPJ/MF sob o nº 09.260.831/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 79.395,30 (Setenta e nove
 mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de
 Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura,
 improrrogável por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 - MATERIAL DE CONSUMO
 } 10.301.0090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 } 10.301.0023.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ATENÇÃO DOMICILIAR
 } 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO;
 } 10.301.0023.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 POLICLÍNICA
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
 } 10.301.0023.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 UNIDADE MISTA.
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
 } 10.305.0026. 2040 – MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;
 } 10. 129.0024. 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
 } 10.301.0006.2028 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 3390.30 99 - MATERIAL DE
 CONSUMO
 } 10.302.0023.2105 – MANUT. ATIV PROG TETO MUNIC DA
 MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
 HOSPITALAR.
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
 } 10.304.0026.2106 MANUT DAS ATIV DO PROG PISO FIXO
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PFVS.
 } 3390.30 9
 23.2107 – MANUT DAS ATIV DE OUTRAS TRANSF DO FNS
 } 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Juripiranga-PB, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FD34CC40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
 CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº
 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 JURUPIRANGA-PB.
CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA Nº 006/2022.

Processo: 012/2022.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o reabastecimento do estoque e o melhor tratamento da população, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 007/2022.

Contratada: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.156.923/0001-20.

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 11.149,00 (Onze mil cento e quarenta e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0023.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA.

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.305.0026.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0006.2028 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2105 - MANUT. ATIV PROG TETO MUNIC DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0026.2106 MANUT DAS ATIV DO PROG PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS.

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0023.2107 - MANUT DAS ATIV DE OUTRAS TRANSF DO FNS

3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO.

Juripiranga-PB, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4800D2F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **08:30 horas do dia 14 de Junho de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83)

3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Massaranduba - PB, 31 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:C842F4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:30 horas do dia 14 de Junho de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUUNICIPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 31 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A674D335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:00 horas do dia 21 de Junho de 2022**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA INFANCIA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 31 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:852539BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de serviço de transporte, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00021/2022 - 31.05.22 - VALDECIR DA SILVA 24717407822 - R\$ 69.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DE2CEBA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 31 DE MAIO DE 2022 -
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
NATUREZA EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA DO
QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 31 DE MAIO DE 2022

Reajusta os vencimentos dos cargos de natureza em comissão que especifica do Quadro de Servidores Públicos do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 32,84% (trinta e dois inteiros e oitenta e quatro centésimos), os vencimentos do cargo de Diretor Escolar.

Art. 2º Fica atualizado para R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), os vencimentos do cargo de Diretor Escolar Ajunto.

Art. 3º Fica atualizado para R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 28,57% (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), os vencimentos do cargo de Diretor de Departamento.

Art. 4º Fica atualizado para R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 40,16% (quarenta inteiros e dezesseis centésimos por cento), os vencimentos do cargo de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 5º Fica atualizado para R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento), os vencimentos do cargo de:

I – Coordenador Pedagógico Urbano;

II – Coordenador Pedagógico Rural;

III – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;

IV – Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva;

V – Coordenador Pedagógico da E.M.E.F.E.A.S.

Art. 6º Fica atualizado para R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento), os vencimentos do cargo de Coordenador da Junta Militar.

Art. 7º Fica atualizado para R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), equivalente a um percentual de reajuste de 23,76% (vinte e três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), os vencimentos do cargo de Secretário de Gabinete.

Art. 8º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido nos artigos 1º ao 7º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 10. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 11. Revoga-se as disposições em contrário do Anexo I da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013 e aplica-se os novos valores em substituição aos percentuais mínimos da Lei Municipal nº 563, de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.
59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:9303D876

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 31 DE MAIO DE 2022 -
REAJUSTA A TABELA B, DO ANEXO III E O ANEXO IV
ALUSIVOS AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEI
MUNICIPAL Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001, DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 31 DE MAIO DE 2022

Reajusta a Tabela B, do Anexo III e o Anexo IV alusivos as gratificações previstas na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica atualizado a Tabela B, do Anexo III, alusiva a função gratificada (FG) dos cargos em comissão de Coordenador Pedagógico, Orientador Escolar e Supervisor Escolar previsto na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014. Passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA B – GRATIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico EMEFEAS	01	R\$ 700,00
Coordenador da Educação Inclusiva	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico Rural	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico Urbano	01	R\$ 700,00
Orientador Escolar	02	R\$ 700,00
Supervisor Escolar	01	R\$ 700,00

Parágrafo único. O reajuste das gratificações corresponde a um aumento de 75% (setenta e cinco inteiros por cento) em alusão ao

percentual fixado pela da Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fica atualizado o Anexo IV, alusiva a função gratificada (FG) dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto previstas na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV GRATIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

QUANT.	CARGOS	CLASSI	GRATIFICAÇÃO
01	Gestor Escolar	FG-1	1.200,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-1	600,00
01	Gestor Escolar	FG-2	1.000,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-2	500,00
01	Gestor Escolar	FG-3	900,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-3	450,00
01	Gestor Escolar	FG-4	600,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-4	300,00
01	Gestor Escolar	FG-5	400,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-5	200,00

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido nos artigos 1º ao 7º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Revoga-se as disposições contrárias do Anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:CC502FDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 31 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESMEMBRANDO-A DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, desmembrando-a da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes desmembrada da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte instituída pela Lei Municipal nº 409, de 29 de novembro de 2013, passando os seguintes órgãos a serem denominados distintamente de:

I – Secretaria Municipal de Cultura; e,

II – Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Fica reestruturado o art. 4º da Lei Municipal nº 409, de 29 de novembro de 2013, nos termos do artigo 2º desta referida Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes terá a seguinte composição estrutural:

I – cargos em Comissão De Natureza Especial (CNE):**a)** Secretário Municipal de Esportes; e,
b) Secretário Municipal de Esportes Adjunto.

II – cargos de natureza em comissão:

a) Diretor do Departamento de Cultura;
b) Diretor do Departamento de Turismo; e,
c) Assessor Especial Nível I.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Esportes:

I – planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no Município;

II – formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – buscar prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos esportivos;

IV – promover, organizar e divulgar eventos e programas esportivos;

V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, com objetivo de promover estudo e programas em sua área de atuação;

VI – zelar pelo patrimônio material e imaterial esportivo do município de Montadas, desenvolvendo atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho dos municípios em suas datas comemorativas, acervos e símbolos;

VII – elaborar e publicar material informativo com objetivo de difundir as ações da secretaria.

VIII – incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida;

IX – proporcionar meios de recreação sadia à comunidade;

X – proporcionar a administração das áreas esportivas municipal;

XI – apoiar a modernização e ampliação das instalações destinadas às práticas esportivas, recreativas e de lazer;

XII – promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares; e

XIII – estimular, amparar e orientar atividades esportivas no âmbito municipal.

Art. 4º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Esportes, através de Decreto Municipal identificando os Programas, Projetos e atividades com seus respectivos elementos de despesas oriundos de anulação dotações advindas originariamente da Secretaria Cultura, Turismo e Esportes, no presente Orçamento de 2022, após a promulgação da referida lei, conforme art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 4º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º Esta Lei Municipal passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 409, de 29 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:D696138A

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 31 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DESMEMBRANDO-A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA****LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes, desmembrando-a da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes, desmembrando-se da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes com a seguinte composição:

I – cargos de natureza política:

- a) Secretário Municipal de Transportes; e,
b) Secretário Municipal de Transportes Adjunto.

II – cargos de natureza em comissão:

- a) Diretor do Departamento de Transportes; e
b) Assessor Especial Nível I.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Transportes:

I – planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades relativas ao setor de transporte do Município;

II – promover, organizar a utilização dos veículos quanto a seus trajetos e trechos rodoviários para controle efetivo do seu uso, afim de melhorar o atendimento aos usuários do transporte municipal;

III – zelar pelo patrimônio material que envolve a logística dos transportes; e

IV – apoiar a modernização e ampliação da frota quando necessário; e
V – promover a orientação, a promoção e a qualificação dos motoristas quanto aos condutores dos ônibus estudantil.

Art. 4º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Esportes, através de Decreto Municipal identificando os Programas, Projetos e atividades com seus respectivos elementos de despesas oriundos de anulação dotações advindas originariamente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no presente Orçamento de 2022, após a promulgação da referida lei, conforme art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 4º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º Esta Lei Municipal passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.
59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:A41F0EF0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DESTINADOS A PREFEITURA DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERLLEY PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 50.000,00.

Montadas - PB, 20 de Maio de 2022

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:8B9756D8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DESTINADOS A PREFEITURA DE MONTADAS/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.110 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13 392 1014 2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 27 813 1016 2065 Promoções de Festividades Comemorativas, folclorica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00079/2022 - 20.05.22 - HERLLEY PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C89FACE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 052/2022 - ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO

PORTARIA Nº 052/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal, ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO, matrícula 11891, respondendo pelo Cargo de FISCAL DE OBRAS. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:137ED79E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 004/2022 - ITHAÍSSA LACERDA TAVARES

TERMO DE POSSE Nº 004/2022

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2022, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. **ITHAÍSSA LACERDA TAVARES**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 31 de maio de 2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3121 de 31 de maio de 2022, o qual nomeia para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba. Tomou **POSSE** e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ITHAÍSSA LACERDA TAVARES
Portaria nº 051/2022

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2E566903

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25.0.01/2019/CPL/PMM. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **SST CONSTRUTORA EIRELI**. **OBJETO CONTRATUAL:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 30 de Maio de 2022 a 30 de Maio de 2023, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA –
Prefeita -
Monteiro – PB, 13 de Abril de 2022.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:66A280E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.34/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.34/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Valor R\$ 336.415,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º

Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 31 de Maio de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DFDA8BB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 14 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Ouro Velho - PB, 31 de Maio de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9EA47A7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR
EFETIVO (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA
Nº 069/2022-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente: **CONSIDERANDO**, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos

Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao primeiro decênio de **1997** e **2007**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, **GILVAN LUIZ DA COSTA**, mat. Nº 0501-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 1997 e 2007, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/06/2022 e término em 28/11/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januário de Lima
 Código Identificador: E11E29A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00139/2022 -
TP00003/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00139/2022.
 Fundamento Legal: Tomada de preço nº 00003/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto do Aditivo: Inclusão de dotação e alteração da redação da cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato supracitado acima: **As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do convênio nº 566/2021, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; 12.361.2011.11.26 – 4.4.90.51.00.00; 27.812.2014.1042 – 4.4.90.51.00.00.** Assinatura: 12 de abril de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e **VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
 Código Identificador: B699BD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 805/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE	
	12.364.2024.2086.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	156.000,00
	Valor Total da Ação (2086) R\$	156.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	156.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	08.244.2006.2061.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	181.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1043	ADQUIRIR MOTOCICLETA E EQUIP P/ O SETOR ESPORTIVO PERMANENTE	
	27.812.2014.1043.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
	Valor Total da Ação (1043) R\$	12.000,00
1143	CONST/REFOR/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.1143.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	31.100,00
	Valor Total da Ação (1143) R\$	31.100,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL FISICA	
	12.361.2011.2082.3390360000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	51.900,00
	12.361.2011.2082.3390390000.541 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	51.900,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	103.800,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	147.100,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1135	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
	10.301.2004.1135.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
	Valor Total da Ação (1135) R\$	8.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	8.900,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1098	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CRAS VOLANTE	
	08.244.2013.1098.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1098) R\$	10.000,00
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3390390000.669 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
	08.244.2006.2061.4490520000.669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	25.000,00
	Valor Total R\$	181.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
 Código Identificador: 6FEAC98C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE00008/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. Objeto do pedido: Substituição de marcas. Solicitante: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME. **Indeíro o pedido de substituição de marca dos produtos ofertados na licitação acima supracitada, nos termos do parecer jurídico número 1.590/GPJ.** Data: 31 de maio de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4517F1FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº: 00020/2015-CPL

OBJETO: Construção de 01 Escola de Ensino Fundamental Rural com 06 Salas de Aula na localidade "Distrito de Tanques" município de Poço Dantas, Estado da Paraíba – TC Nº 32259/2014/FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 secretarias de educação 1.001 construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 obras e instalações. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o reajuste de preço do contrato de R\$ 985.704,16 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para R\$ 1.206.056,62 (um milhão duzentos e seis mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Sendo o contrato reajustado em 220.352,46 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 22,35%, conforme a cláusula décima do contrato que diz: "O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." O contrato também será prorrogado o prazo de sua vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 20 de maio do ano de 2023. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa CONSTRUTORA 2 IRMÃOS LTDA. Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F18ECC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº: 00021/2015-CPL

OBJETO: Construção de 01 Escola de Ensino Fundamental Rural com 04 Salas de Aula na localidade "Sítio Garrancho" município de Poço Dantas, Estado da Paraíba – TC Nº 29838/2014/FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00002/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 secretarias de educação 1.001 construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 obras e instalações. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, Constitui objeto deste ADITIVO, o reajuste de preço do contrato de R\$ 937.113,20 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS), para R\$ 1.100.333,43 (um milhão e cem mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Sendo o contrato reajustado em R\$ 163.220,23 (cento e sessenta e três mil duzentos e vinte reais e vinte e três centavos), correspondente a 17,41%, conforme a cláusula décima do contrato que diz: "O

Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e a empresa CONSTRUTORA 2 IRMÃOS LTDA. Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F8029094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
00075/2021-CPL

OBJETO: Contratação de profissional em contabilidade (contador ou técnico em contabilidade) para execução de serviços de informações à Receita Federal. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 31 de maio do ano de 2023. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e o Senhor VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO. Data de Assinatura: 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3FD2767B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2022

AVISO DE DILIGENCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00013/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 01 (uma) creche padrão íntegra da Paraíba, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia nº 175/2022 do Governo do Estado e planilhas. A comissão de licitação do Município de Princesa Isabel para fins de análise das informações apresentadas via ofício pelo Setor de Engenharia deste órgão a esta comissão, em conformidade com o Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, vem diligenciar e notificar a empresa LS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 27.347.680.0001-70 para apresentar os seguintes documentos: I. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços; II. Contrato de prestação de serviços firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; III. Notas fiscais da prestação do serviço e da compra de materiais. Os documentos solicitados em forma de diligência, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis da data desta publicação e notificação na Sala da CPL ou via e-mail licitaprincesa2017@gmail.com. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a CPL. A não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará como conduta descrita no artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal - tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem.

Princesa Isabel - PB, 31 de Maio de 2022
SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**AVISO DE CONTRA RAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, à Contra Razões de recurso administrativo, pela empresa: **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462** - CNPJ: 29.578.882/0001-59, protocolado às 09:10 horas do dia 25/05/2022, **Informações:**No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:**(83) 34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 31 de Maio de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**RESPOSTA DA ENGENHARIA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, à Resposta do Setor de Engenharia ao recurso administrativo, **Informações:**No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:**(83) 34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 31 de Maio de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:598700AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2022

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Santa Cecília/PB afetado pela chuva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem-estar social das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO as chuvas constantes prejudicando o transporte escolar nas estradas vicinais do Município;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da chuva, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Santa Cecília, diante das chuvas que impossibilitaram o transporte dos estudantes até às escolas.

Art. 2º Enquanto durar a emergência ocasionada pelas fortes chuvas, as aulas na Rede Municipal de Ensino deverão ocorrer remotamente, na modalidade on-line e/ou através de atividades impressas, garantindo a continuidade do acesso às oportunidades de aprendizagem.

Art. 3º O retorno das aulas presenciais deverá ocorrer imediatamente após verificadas as condições de transporte regular dos estudantes e será comunicado oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 31 de maio de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:67EC1B4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
PRODUÇÃO E RENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de roço nas estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes - PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO PÉ DE SERRA - ACRSPS DEMAIS - CNPJ: 00.797.967/0001-46, com sede no Sítio Pé de Serra, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.572,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/05/2022 a 31/11/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:4ECADB7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de São Domingos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública, às 10:30 horas do dia 13/06/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua Joaquim Queiroga de Assis, S/N - Centro – São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:D2DB2EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
31/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/06/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.
São Domingos - PB, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:7BDA0BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 21/06/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos/PB.

São Domingos/PB, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:B6FD87D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Diesel S500 de R\$ 5,59 para R\$ 5,79 e Diesel S10 de R\$ 5,79 para R\$ 5,99, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:50C6D31D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: M.J.B. PAIXÃO EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00212/2019, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2022.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência

de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Gestão de Contrato.

São Domingos - PB, 25 de fevereiro de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:9B06AD39

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE 08805916412.
OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 00042/2021 para vigorar até o dia 23 de Março de 2023.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

São Domingos - PB, 11 de março de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:9BF662E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR 06482616461 .
OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 130/2019 para vigorar até o dia 17 de abril de 2023.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programa de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

São Domingos - PB, 05 de abril de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:7F1628F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.
CONTRATADA: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de produtos: “arroz parbolizado”, de R\$ 3,95 para R\$ 4,80; “Farinha de trigo com fermento”, de R\$ 4,95 para R\$ 5,60; “Farinha de trigo sem fermento”, de R\$ 4,90 para R\$ 5,40; e “Fécula de Mandioca” de R\$ 5,75 para R\$ 7,00; em virtude do aumento nacional, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 20 de abril de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:C945CAB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: SUPERMERCADOS MAIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00022/2022, com acréscimo de R\$ 21.250,00, totalizando o valor R\$ 106.250,00.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 09 de maio de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:1B164D6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Diesel S500 de R\$ 6,79 para R\$ 7,09 e Diesel S10 de R\$ 6,99 para R\$ 7,29, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 30 de maio de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:0B31FC7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: Registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO por um Período de 12 Meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - R\$ 15.751,96; BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 238.648,00; C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 5.810,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 23.091,48; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 13.800,00; MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 24.130,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 5.570,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 35.289,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 2.900,00; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 4.800,00; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 74.220,00; ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 56.842,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Abril de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:12DB069A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**Processo:** Inexigibilidade Nº IN00004/2021**Objeto:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato original**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB**Contratada:** FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A.**CNPJ:** nº 16.731.167/0001-62**Valor:** 37,09% (R\$ 60,32 – 150 toneladas/ mês)**Prorrogação:** até 30/06/2022 (180 dias)**Recursos:** Próprios**Data Aditivo:** 27/12/2021**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57 e 65

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:ED7FE98C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear a senhora **AYSLLA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2124052, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo CAAS-06 lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:16EF8846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefina sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear a senhora **GRACIELA CAETANO FRUTUOSO PAIVA**, matrícula nº 2124211, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Logística e Finanças, símbolo CAGF-01 lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:207E8F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora **AYSLLA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2124052, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo CAAS-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EDE2F6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefina sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear a senhora **AYSLLA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2124052, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, símbolo CAAS-03 lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:656B6A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefina sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Designar a servidora **MARIA ALINE FELICIANO DA SILVA**, matrícula nº 2123490, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório e Prestações de contas, símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:100A98EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefina sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear a senhora **SAMARA MEYSE MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 2124270, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional II, símbolo CASE-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E06A52D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefina sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ALCIONE RODRIGUES FELIZARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 2123913, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos, símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E8E7D3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear o senhor **ARLINDO SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 2123108, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Patrimônio, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3A2C6DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Designar o servidor **JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2123440, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subgerente de Acompanhamento de Obras e Serviços, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:35DEAA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear a servidora **ELAINE MARTINS SANTOS**, matrícula nº 2123710, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Secretário do Secretário da Cultura, Esporte e Turismo, símbolo CAAS-03, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BFA21B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **VALDEIR MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 2123846, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional II, símbolo CASE-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C38D071F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear o senhor **VALDEIR MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº 2123846, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Equipamentos Culturais, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:88795EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear a senhora **JOSEFA LÚCIA DE OLIVEIRA LINS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola – EMEIEF Luiz Ignacio Ribeiro Coutinho, símbolo CVE-D-3. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7F896E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear o senhor **JONAS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 2123171, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola – EMEIEF Santa Helena, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5BFCB79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022 SAPÉ, 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
R E S O L V E

Nomear o senhor **PEDRO THOMÉ DE ARRUDA SEGUNDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Procuradoria Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 15 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AAD2DFF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 043F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 043F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **SILVANA DE SOUSA LACERDA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA ENFERMAGEM, MAT. 24331**, pelo período de **01 de JUNHO de 2022 a 30 de JUNHO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2021, *com retorno às atividades no dia 01 de JULHO de 2022*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 31 de MAIO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 31 de MAIO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FB1D44A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 044F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 044F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA ERINALDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA ENFERMAGEM, MAT. 24273**, pelo período de **01 de JUNHO de 2022 a 30 de JUNHO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2021, *com retorno às atividades no dia 01 de JULHO de 2022*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 31 de MAIO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 31 de MAIO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:ABBECA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 045F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 045F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) **CLEONANCIO RUFINO ARAÚJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24273**, pelo período de **01 de JUNHO de 2022 a 30 de JUNHO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2021, **com retorno às atividades no dia 01 de JULHO de 2022;**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 31 de MAIO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:1838B146

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO 2022.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 os vereadores e a ausência de 03 vereadores sendo eles: Fátima Barros, Vânia Leal e Netinho Queiroz, sendo todas justificadas em plenário. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi aprovada. Em seguida o Presidente autorizou o secretário a fazer leitura das matérias: Convite da celebração de uma missa que será realizada no dia 28 do corrente mês na comunidade Viração; Projeto de lei 013/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao Patrimônio Público. Em seguida o Presidente declarou aberto o tema livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Francisco Souto com tema “comunidade e outros”, Wellington Di Karlos com o tema “informações e outros”, Alexandre Nery com o tema “ informações e outros”, Leno Garcia com o tema “ agradecimentos e outros”, Márcio Souto com tema “informações e outros”. **Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia** e autorizou o secretário a fazer a leitura e votação das seguintes matérias: Requerimento nº 026/2022 no sentido de construir uma Praça Esportiva e lazer no Bairro Mutirão, será um bem de grande utilidade para satisfazer as necessidades físicas e recreativas daquela comunidade em discussão fizeram uso da palavra o autor da matéria o vereador Eliomar Pereira e os vereadores: Wellington Di Karlos, Leno Garcia, Alexandre Nery e Francisco Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 23 de maio de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa

Código Identificador:9CB85075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R\$ 168.720,00.

Soledade - PB, 31 de Maio de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:97957120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSOS LOGRADOURO DO BAIRRO NOVA OLINDA NO MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26 782 2005 1008 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. VIGÊNCIA: até 01/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00129/2022 - 31.05.22 - ARC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 286.174,96.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:AEFED74C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2022. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000022 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000030 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000129 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000153 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 000228 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000248 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 000261 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 000270 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000283 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000354 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 000424 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00125/2022 - 31.05.22 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R\$ 168.720,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:E3C4C644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R\$ 168.720,00.

Soledade - PB, 31 de Maio de 2022

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:D2D3E90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANA MOREIRA DA SILVA – ME - R\$ 300.000,00; JARDENICE SILVA ALCANTARA 09960411419 - R\$ 114.600,00; LUCIENE DE ALMEIDA FARIAS MEI - R\$ 93.960,00.

Soledade - PB, 31 de Maio de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:3CC5799B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 030/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAUNA/PB.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe que lhe conferem a Constituição Federal; os arts. 2º, 5º. e 6º. do Decreto-Lei nº 3.365/41 e artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Uirauna.

D E C R E T A: Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto. Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Uiraúna (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais. Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função. Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para: a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos; b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade; c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas; e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes. Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas. Art. 9º Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento. Art. 10. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos. Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018. Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018; b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade; c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento. Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente. Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 23 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:D54F5EA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00187/2022/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor efetivo, FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 0473, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:CC30FD0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO
002/2020**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 002/2020

Nº. CONTRATO 00055/2020

3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: FFJ CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

- REAJUSTE 15,93% por base ao INCC – Índice Nacional de Construção Civil.

- ACRESCIMO DE VALOR: R\$ 63.578,64 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

- RCURSOS ORDINÁRIOS – PRÓPRIOS.

- VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 462.690,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

VIGENCIA: 09/10/2022

Fundamentação legal; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 17 de maio de 2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:96C1B975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0046 2022**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0046/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LÓ CAÇÃO DE ES TRUTURA TIPO PA LCO, SO M, BA NHEIRO, GERA DOR, GRID E ILU MINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução de forma direta pela Administração para realização do São João 2022 nos dias 21 e 22 de junho de 2022

DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

* PALCO – DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA COM 08,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI – CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR MEDINDO 4 X 4 COM DOIS PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM PORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E AR – CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA

INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED,10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 WATTS, ACOMPANHAR A ART DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A ART DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/10/76 E DA LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA DO BRASIL.TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 6.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 12.000,00

SONORIZAÇÃO – PA: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, (podem ser DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT), ou superior, 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ – AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18?02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15, 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR A ART DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, 12 BEAM DE; 12, 12 STROBOS ATOMIC 3000; 12 ELIPSODAIS TELEM; 4 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS DWE; 20 LÂMPADAS PAR LED FOX 1 e 5; 24 LÂMPADAS PAR 64; 02: MAQUINA

FUMAÇA PRO 3000; 02 SISTEMA DE DIMMER COM 36; CANAIS, 24 CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM 4KW POR: CANAL, SPLINTER E CHAVE REVERSORA; 01 CONSOLE MA; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM FONE CLAER COM CABEAÇÃO COMPLETA, ASSIM COMO GELATINAS MODELO ROSCO PARA ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES, 01 (UM) PAINEL DE LED 24 PLACAS DE LED P10 PARA ATENDER O PALCO. . UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.000,00 – VALOR TOTAL R\$ 10.000,00.

GERADOR DE 180 KWA (01 Gerador), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3.000,00– VALOR TOTAL R\$ 6.000,00.

BANHEIROS QUÍMICOS (10 cabines) – CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, TUDO DE RESPIRO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADOR (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCCÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS. UNIDADE DIÁRIA – QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.000,00– VALOR TOTAL R\$ 4.000,00.

GRID: ESTRUTURA DE GRID EM BOX TRUSS Q30 (85 metros). Diária 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 2.500,00 – VALOR TOTAL R\$ 5.000,00.

GRADES DE CONTENÇÃO: LOCAÇÃO DE 50M DE GRADES DE CONTENÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO - Diária 2 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00 – VALOR TOTAL R\$2.000,00.

TOTAL GLOBAL: 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPLUIRAUNA@GMAILCOM), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0046/2022, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2022 às 17:00h. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e

financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade de locar a estrutura necessária para realização do evento de São João do município, o período da festividade será de até 2 dias sendo realizado entre dia 21 e 22 de junho, a efetivação do serviço por uma empresa para prestação serviço se faz necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deve ser prestado in loco, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, na sede do município de Uiraúna - PB, sendo a montagem e desmontagem realizado por conta do contratado, devendo ser observado as vistorias de montagem em conformidade com as normas do CREA, bem como vistoriado pelo Corpo de Bombeiros. A empresa deverá disponibilizar um responsável em tempo integral a disposição da Administração. A Administração não ficará responsável em guardar o manter a estrutura no local sendo de exclusiva responsabilidade do contratado.

5.2 Comparecer com antecedência ao local indicado pela Administração em até 48 horas antes da montagem para conhecimento do local, sob pena de rescisão contratual unilateral.

5.3 Iniciar a montagem com antecedência de 24 horas antes da realização do evento, o não comparecimento implicará na rescisão contratual unilateral sem previa notificação e convocação do segundo colocado pelo valor por ele ofertado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

A estrutura requisitada deve estar montada em até 24 horas antes da realização do evento, manter equipe de montagem e manutenção em loca para prestar serviço necessário a execução do objeto contratado.

Disponível de responsável técnico registrado no CREA para expedição de ART de montagem observando as normas técnicas e legislação pertinente.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sendo avaliado a qualidade de cada item entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço, realizar a ART de montagem dos equipamentos no CREA, devidamente assinada por responsável técnico com registro no CREA. Ficará responsável pelo laudo de aprovação dos órgão e entidades referente a montagem das estruturas e demais atos inerentes a execução do serviço de locação de estrutura;

8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

9. DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:25CE7E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 30 dias de maio de 2022, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 004/2024. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: **1º - VENCEDORA J DE FONTE RANGEL EIRELI 189.092,28 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**, 2º ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA com valor global de R\$ 207.141,48 - 3º CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA com valor global de R\$ 216.050,53 – 4º SELECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA com valor global de R\$ 226.546,75 – 5º ALTO OESTE CONSTRUÇÕES / M H F DE FREITAS EIRELI com valor global de R\$ 226.696,06 – 6º SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com valor global de R\$ 235.233,46 – 7º, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME com valor global de R\$ 250.666,73 – 8º COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R\$ 253.129,45 – 9º A CASA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI com valor global de R\$ 253.986,94; Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 30 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:4E66783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 30 dias de maio de 2022, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 004/2024. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após

análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: **1º - VENCEDORA J DE FONTE RANGEL EIRELI 189.092,28 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)**, 2º ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA com valor global de R\$ 207.141,48 - 3º CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA com valor global de R\$ 216.050,53 – 4º SELECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA com valor global de R\$ 226.546,75 – 5º ALTO OESTE CONSTRUÇÕES / M H F DE FREITAS EIRELI com valor global de R\$ 226.696,06 – 6º SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com valor global de R\$ 235.233,46 – 7º, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME com valor global de R\$ 250.666,73 – 8º COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R\$ 253.129,45 – 9º A CASA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI com valor global de R\$ 253.986,94; Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 30 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:2126FA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 00166 2021
PP 027 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Nº. CONTRATO Nº 00166/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMATICA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET EM LINK DEDICADO ABRANGENDO A TOTALIDADE DE 1.550 MEGABITS MENSAL, DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA, DISTRIBUÍDO PARA DIVERSOS PONTOS Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 17/06/2022

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 17/06/2023.

ADITAMENTO DE VALOR EM RAZÃO DO AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS

VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 26.376,00 (Vinte e Seis mil, trezentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 25%

VALOR CONTRATUAL ANUAL ADITIVADO: R\$ 32.970,00 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

Uiraúna-PB, 31 de maio de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:4A52E74C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS PP
0031/2021

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssima Senhora,
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 0032/2021
MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
SITUADA NA RUA AMERICO CARNEIRO, 137, JARDIM
QUARENTA, Campina Grande -PB, CEP nº 58.416-095, fone
(83)9804-1505, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.131.938/0001-74.

A Prefeitura Municipal de Veirópolis – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica do Município, e;

Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS DESTINADO A PM DE VIEIRÓPOLIS, o qual esta empresa configuram como vencedora do certame;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a ordem de fornecimento datada em– 28/01/2022, combinado com item 19 c/c 4.2 (anexo I do edital), todos previsto no edital PP 0032/2021, o qual estabelece Prazo de entrega de 30 (trinta) dias após solicitação;

RESUMO DOS PEDIDOS:

6 Armário Vitrine NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI 1 UND 900,00 total 900,00

7 Carro de Curativos MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA 1 UND 1.030,00.

10 Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO / 3 L / NÃO POSSUI /VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO- 2 UND 770,00 total 1.540,00

13 Mesa de Escritório MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI 2 UND 510,00 TOTAL 1.020,00

15 Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE ATÉ 30L 2 UND 258,00 TOTAL 516,00.

21 Negatoscópio TIPO 02 CORPOS 2 UND 380,00 TOTAL 760,00

22 Mesa de Exames ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF 2 UND 2.430,00 TOTAL 4.860,00

26 Cama Elástica Proprioceptiva Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti- derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg. 1 UND 320,00 TOTAL 320,00

29 Ultrassom para Fisioterapia FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO 1 UND 1.200,00 TOTAL 1.200,00

4 – Das Obrigações da Contratada

2. A contratada terá dever de fornecer os produtos constantes deste edital em até (30) TRINTA dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Veirópolis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE FORNECIMENTO - realizar o fornecimento dos itens solicitados destinada ao município de Veirópolis.

Considerando que atraso da entrega deste material está ocasionando sérios transtorno aos pacientes usuário do SUS, e de forma injustificável a contratada vem descumprindo suas obrigações contratuais.

Considerando que o maior prejuízo suportado pela sec. De Saúde, no qual está paralisando suas atividades, ocasionado atraso na prestação de conta do conveio federal que de repasse de recurso bem como atrasando entrega dos itens licitados, ressaltando também que os usuários da rede municipal de saúde estão sendo prejudicado pela ineficiência da contratada.

Ocorre que não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento, informamos também que não sendo cabível pedido de realinhamento de preço, primeiramente por ordem de fornecimento foi expedida no prazo de validade da proposta de 60 dias.

Considerando esgotada as tratativas administrativas, realizadas por ligações e e-mails, sendo que ate presente momento a empresa não se posiciona sobre a entrega.

9. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (anexo I do edital)

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável pelo período de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 31.131.938/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal para que cumpra o objeto do contrato e forneça os itens solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de denúncia ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA por fraude licitatória, bem como A aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, **DECLARANDO-A INIDÔNIA DE LICITAR**, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública por inexecução total do contrato.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, bem como denúncia ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA por fraude licitatória.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Veirópolis – PB no endereço eletrônico: www.uiraua.pb.gov.br.

Veirópolis/PB, 30 de maio de 2022.

EVERTON DANIEL P. SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:83E01C02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0667/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte de lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 3.150.000,00 (Três Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2021.1027	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
4590.61.00.1704.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	150.000,00
	TOTAL DO PROJETO	150.000,00
04.122.2021.1029	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
04.122.2021.2195	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	50.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	20.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	30.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	260.000,00
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2021.1027	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
26.762.1032.1184	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
20.122.2021.1185	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
20.608.1024.1187	ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
20.122.2021.1193	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
20.605.1031.2201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.000,00
26.782.1032.2204	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
20.608.1024.2205	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
20.608.1024.2206	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	140.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1006.1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.00.1569.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1573.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.61.00.1500.1001	Aquisição de Imóveis Fiscal	10.000,00
4490.61.00.1573.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	60.000,00
12.361.1039.1022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4490.52.00.1573.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
12.361.1008.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4490.52.00.1573.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
12.365.1006.1150	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4490.51.00.1569.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1573.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4590.61.00.1500.1001	Aquisição de Imóveis Fiscal	10.000,00
4590.61.00.1573.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	60.000,00
27.812.1014.1255	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4490.51.00.1500.1001	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1570.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00

4490.51.00.1573.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
12.361.1006.1256	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1573.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	30.000,00
12.365.1006.1257	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1573.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1573.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	30.000,00
12.361.1006.1302	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – OD ALHANDRA	
4490.51.00.1569.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1571.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
12.361.1039.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
4590.61.00.1573.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	50.000,00
12.365.1039.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	
4490.52.00.1573.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
12.361.1006.2259	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00.1573.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
27.812.1013.2261	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
3390.30.00.1573.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1573.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	370.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.1026.1080	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490.51.00.1601.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
4490.51.00.1632.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
4490.51.00.1635.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	30.000,00
10.301.1026.1081	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490.51.00.1632.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
4490.51.00.1635.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
10.301.2020.1148	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.52.00.1500.1002	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
4490.52.00.1601.0000	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
4490.52.00.1632.0000	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
4490.52.00.1635.0000	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
10.301.1026.1269	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. E MAT. PERM. PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490.52.00.1632.0000	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
4490.52.00.1635.0000	Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
10.301.1026.1270	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PROJETOS DE SAÚDE	
4590.61.00.1635.0000	Aquisição de Imóveis Seguridade	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO	50.000,00
10.301.3004.2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	50.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	70.000,00
10.302.1025.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	50.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	70.000,00
10.302.1025.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	30.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
10.302.1025.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	30.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
10.302.1025.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	50.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	70.000,00
10.302.1025.2088	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	30.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
10.301.2020.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	60.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	40.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	100.000,00
10.302.1026.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	20.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00

10.305.1028.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	20.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
10.301.3004.2143	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.13.00.1500.1002	Obrigações Patronais Seguridade	150.000,00
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	150.000,00
3191.13.00.1500.1002	Contribuições Patronais Seguridade	80.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	80.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	460.000,00
10.301.3004.2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	
3190.13.00.1500.1002	Obrigações Patronais Seguridade	10.000,00
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	10.000,00
3191.13.00.1500.1002	Contribuições Patronais Seguridade	50.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	120.000,00
10.301.3004.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3190.13.00.1500.1002	Obrigações Patronais Seguridade	5.000,00
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	5.000,00
3191.13.00.1500.1002	Contribuições Patronais Seguridade	5.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
10.301.3004.2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	
3190.13.00.1500.1002	Obrigações Patronais Seguridade	10.000,00
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	10.000,00
3191.13.00.1500.1002	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
10.302.1026.2269	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	
3390.30.00.1635.0000	Material de Consumo Seguridade	30.000,00
3390.36.00.1635.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade	15.000,00
3390.39.00.1635.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	65.000,00
10.302.1025.2270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3190.13.00.1500.1002	Obrigações Patronais Seguridade	5.000,00
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	5.000,00
3191.13.00.1500.1002	Contribuições Patronais Seguridade	5.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
10.302.1025.2278	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	
3190.13.00.1600.0000	Obrigações Patronais Seguridade	50.000,00
3191.13.00.1600.0000	Contribuições Patronais Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	70.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.445.000,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1017.1115	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BANHEIROS PÚBLICOS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
15.452.2021.1230	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
15.452.2021.1233	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SERVIÇOS URBANOS	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
15.452.2021.1234	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
15.452.1020.2125	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.30.00.1620.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1620.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
15.451.2021.2172	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS EM VIAS PÚBLICAS	
3390.30.00.1610.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1610.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
15.451.1035.2248	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3390.30.00.1610.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1610.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	170.000,00
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.2021.2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
02.014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.125.1034.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00

4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
04.125.2021.1201	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SMTRAN	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO	50.000,00
04.125.2021.1202	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110.000,00
02.017	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.062.2021.1006	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PGM	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
02.018	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
04.124.2021.1198	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CGM	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
02.019	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04.122.2021.1199	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
04.122.2021.1200	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.000,00
02.020	GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
04.122.2021.1203	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
04.122.2021.1204	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GUARDA MUNICIPAL	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.000,00
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
04.122.2021.1208	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
04.122.2021.1209	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	10.000,00
27.812.1013.1215	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4590.61.00.1704.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
13.392.1033.2221	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
27.812.1013.2226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	120.000,00
02.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1022.1220	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	
4590.61.00.1704.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO	50.000,00
18.542.1022.1228	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.000,00
18.541.2021.1229	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4490.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.000,00
18.541.2021.1229	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3390.48.00.1500.0000	Contribuições Fiscal	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	75.000,00
02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1018.1066	REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	
4490.51.00.1500.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1700.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	30.000,00
15.451.1020.1106	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4590.61.00.1704.0000	Aquisição de Imóveis Fiscal	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO	50.000,00
15.782.1020.1106	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4590.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
15.451.1035.1118	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	

4590.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
15.451.1017.1177	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
4590.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
15.451.2021.1237	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4590.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
15.451.2021.1237	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4590.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
04.122.2021.1243	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4590.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
04.122.2021.1244	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	30.000,00
15.451.1035.2161	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
17.512.1019.2168	RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	40.000,00
15.451.2021.2245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	340.000,00
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.122.2021.1250	AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SMASCH	
4590.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
08.122.2021.1250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA	
4590.52.00.1704.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.000,00
	TOTAL GERAL	3.150.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos, o superávit financeiro e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6.º da Lei Municipal nº 653/2021, de 21 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2022;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F8CEFA62

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2022, ALHANDRA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ALHANDRA, introduz nova nomenclatura dos cargos em comissão, determina competências e atribuições, fixa retribuição e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, em conformidade com o art. 73 inciso VIII e art. 87, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a seguinte de Lei Complementar.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º – Esta lei define a estrutura organizacional básica e complementar do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, que lhe são correspondentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alhandra, obedecendo aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Município, quanto à criação, estruturação e competências das Secretarias do Município e demais órgãos e às prescrições legais e constitucionais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A Estrutura Administrativa visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

Dividir adequadamente, as tarefas a serem realizadas;

Definir claramente níveis de subordinações, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades e para os respectivos dirigentes;

Caracterizar relações de hierarquia.

CAPÍTULO II

SISTEMA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

SEGMENTOS PERMANENTES

Art. 3º – A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Alhandra é constituída de Órgãos e Unidades Administrativas que integram os grandes segmentos da sua Administração Direta e Administração Indireta, conforme abaixo descrito:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACONSELHAMENTO

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE;
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM;
SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM;

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD;
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP;

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC;
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES – SECTE;
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGA;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF;
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB;
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRA;

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD;
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE ALHANDRA – SMTRAN

SEÇÃO II

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E ÓRGÃOS INTEGRANTES

SUBSEÇÃO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4.º A Administração Direta é constituída pelos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas, com seus desdobramentos:

ÓRGÃO DE DECISÃO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI;
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUD;

NÍVEL DE COLABORAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - ID

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE DO VICE PREFEITO
SECRETARIA PESSOAL
CHEFIA DE SEGURANÇA DE PESSOAS
DIVISÃO DE CONTROLE DE AUDIÊNCIAS;
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC;
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
SERVIÇO DE CERIMONIAL E EVENTOS;
NÚCLEO DE ATOS OFICIAIS;
NÚCLEO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;

NÍVEL DE EXECUÇÃO SUPERIOR

1.5.1 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS;
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA DE IMPRENSA

SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA

NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA;

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE;
NÚCLEO DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;
SERVIÇO DE OUVIDORIA LOCAL;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
PROCURADOR GERAL ADJUNTO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO;
DIVISÃO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS;
DIVISÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA;
DIVISÃO DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE LEGISLAÇÃO;
DIVISÃO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA JURÍDICA;
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
CONTROLADOR GERAL ADJUNTO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;

ÓRGÃO DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE POSSE E CONTROLE DE PESSOAL;
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES;
DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL;
DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE LANÇAMENTOS;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL;
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
NÚCLEO DE DO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO;
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS;
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
NÚCLEO DE CADASTRO MOBILIÁRIO;
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO;
NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA;
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS;
DIVISÃO DE PESQUISAS E COTAÇÕES DE PREÇOS;
DIVISÃO DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS;
DIVISÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE COMPRAS;
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL;
DIVISÃO DE PESQUISA DE PREÇOS;
DIVISÃO DE CONTROLE DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS;
DIVISÃO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E ARQUIVO DE PROCESSOS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL;
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;

DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI;
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE;
DIVISÃO DE ARMAZENAMENTO DE ACERVO DIGITAL;

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
DIVISÃO DE PLANOS E ORÇAMENTOS;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DA LOA E DO PPA;
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE EMPENHOS;
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS;
DIVISÃO DE FECHAMENTO E CONCILIAÇÃO DE CONTAS;
5.2.2.4 DIVISÃO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;
DEPARTAMENTO FINANCEIRO;
DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO;
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS;
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RESTOS À PAGAR;
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL;
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS;
NÚCLEO DE CONTROLE DE TRIBUTOS E TAXAS;
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
DIVISÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO;
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE O GEORREFERENCIAMENTO;
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, CERTIDÕES E LICENÇAS;
NÚCLEO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS;
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO;
DIVISÃO DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;
DIVISÃO DE APOIO ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE EMPREENDEDORES;
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL;
DIVISÃO DE INCENTIVO E CAPTAÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS;
DIVISÃO DE INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS REGIONAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO;
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS;
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA;
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA;
COORDENAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL;
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITO À DIVERSIDADE;
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
COORDENAÇÃO DO PDDE;
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS;
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA;
INSPETORIA TÉCNICA;
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS;
COORDENAÇÃO DE ROBÓTICA;
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA;
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL;
BIBLIOTECA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO;
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS;
NÚCLEO DE DADOS E ESTATÍSTICAS;
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESCOLARES;
NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE GABINETE;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

NIVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES – SECTE

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER;
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE TURISMO;
DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E ESPORTES;
DIVISÃO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS;
DIVISÃO DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS;
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A JUVENTUDE;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE;
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE;

NIVEL DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE;
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO;
8.3.1.4 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS;
8.3.1.5 DIVISÃO DE TECNOLOGIA;

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES;
 OUVIDORIA DA SAÚDE;
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS;
 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE;
 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE;
 COORDENAÇÃO DE PROJETOS SAÚDE NA ESCOLA;
 COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL;
 COORDENAÇÃO DO NASF;
 COORDENAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS;
 DIVISÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE;
 DIVISÃO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
 COORDENAÇÃO DA POLICLÍNICA E CLÍNICA DA MULHER;
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS;
 DIVISÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;
 DIVISÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA;
 DIVISÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL;
 DIVISÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;
 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA;
 DIVISÃO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR;
 COORDENAÇÃO DO SAMU;
 DIVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE MATA REDONDA;
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
 COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO;
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL;
 COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ZONOSE;
 COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR;
 DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA;
 COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL;
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
 COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 NÚCLEO DE CARTÃO DO SUS;
 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
 ASSESSORIA TÉCNICA;
 ASSESSORIA ESPECIAL;

HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

DIRETORIA GERAL;
 DIRETORIA CLÍNICA;
 DIRETORIA MULTIPROFISSIONAL;
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA;
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS;
 DIVISÃO DE AUDITORIA;
 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
 ASSESSORIA TÉCNICA;
 ASSESSORIA ESPECIAL;

NÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH

NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO;

NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS;
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;
 CONSELHO TUTELAR;
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA;
 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS;
 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL;
 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL
 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV;
 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS;
 SERVIÇO MUNICIPAL DE FAMÍLIA ACOLHEDORA;
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
 DIVISÃO DA GESTÃO DO TRABALHO;
 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA;
 COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A MULHER;
 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A DIVERSIDADE HUMANA;
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS;
 DIVISÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA;
 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS;
 CASA DOS CONSELHOS;
 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
 ASSESSORIA TÉCNICO;
 ASSESSORIA ESPECIAL.

NIVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGRIA

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
 DIVISÃO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR;
 DIVISÃO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO LOCAL;
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA;
 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL;
 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
 NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
 NÚCLEO DE SERVIÇOS MECANIZADOS;
 MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL;
 ABATEDOURO MUNICIPAL;
 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
 ASSESSORIA TÉCNICA;
 ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE;
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL;
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;
 DIVISÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
 NÚCLEO DE CONTROLE DE ÁREAS DE PRESENAÇÃO;
 NÚCLEO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
 NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO AMBIENTAL;
 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL;
 DIVISÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS;
 NÚCLEO DE VIVEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS;
 NÚCLEO DE REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E MARGENS DE RIOS;
 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM;
 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECOSSUSTENTÁVEL;

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA;
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA;
DIVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;
NÚCLEO DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE OBRAS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
NÚCLEO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PROJETOS;
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS;
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS;
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS;
DIVISÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA;
NÚCLEO DE FEIRAS E MERCADOS;
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRA

NIVEL DE DECISÃO SUPERIOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES;

NIVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTES;
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO;
DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;
DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL;
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO;
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;
ASSESSORIA TÉCNICA;
ASSESSORIA ESPECIAL;

SEÇÃO II

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E ÓRGÃOS INTEGRANTES

SUBSEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Alhandra – SMTRAN tem autonomia administrativa e financeira e se rege pela Lei nº 524/2014, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre sua estrutura administrativa;

Art. 6º - O Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, é um órgão de natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira e se rege pela Lei Complementar nº 008/2021, que dispõe sobre sua estrutura administrativa;

SUBSEÇÃO III**ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA****GUARDA MUNICIPAL**

Art. 7º – A Guarda Civil Municipal, órgão auxiliar de segurança, tem sua estrutura básica, funções institucionais, competências e atribuições dos cargos regidos pela Lei nº 554/2016.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS****DE ASSESSORAMENTO, COLABORAÇÃO E ACONSELHAMENTO****SEÇÃO I****DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º – O GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, tem as seguintes competências:

Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas;
Desenvolver ações de comunicação interna e institucional;
Gerenciar a ouvidoria e central de solicitação de serviços, com vistas à qualificação do atendimento cidadão;
Coordenar os serviços de acolhimento e portaria;
Representar o Governo nas ações privadas de caráter público em que a Prefeitura seja participante ativa ou passiva;
Acompanhar o Prefeito nas atividades oficiais e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios;
Coordenar as ações da Junta do Serviço Militar e de emissão de Carteiras de Trabalho;
Informar sobre a tramitação dos documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso às informações.
Coordenar e executar, com o concurso de outros órgãos públicos, todas as ações e programas de defesa civil no âmbito municipal, procurando viabilizar um grupo de defesa civil permanente, respaldando-se, para isso, nas diretrizes do Governo Estadual para estas situações;
Coordenar a execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas.

SEÇÃO II**DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 9º – À SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – SECOM, tem as seguintes competências:

Coordenar as ações de comunicação do Governo Municipal;
Formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social e de programas informativos do Poder Executivo Municipal;
Coordenar e acompanhar a comunicação entre os diversos órgãos e as ações de informação e difusão das políticas do Governo Municipal;
Articular com as demais Secretarias e órgãos municipais, quando da divulgação de políticas, programas e ações do Governo Municipal e em eventos, solenidades e viagens dos quais o Prefeito e outras autoridades de interesse do Executivo participem;
Coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, direta e indireta;
Relacionar com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação e exercer as atividades de relacionamento público-social;
Coordenar e consolidar a comunicação governamental nos canais próprios;
Organizar e desenvolver sistemas de informação e de pesquisa de opinião pública; e
Apoiar os órgãos integrantes do Poder Executivo no relacionamento com a imprensa.

SEÇÃO III**DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

Art. 10 – A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA – SUBMATA, tem as seguintes competências:

Auxiliar os Secretários Municipais em ações que se desenvolvem no Distrito de Mata Redonda;
Propor aos Secretários Municipais ações necessárias ao desenvolvimento do Distrito;
Despachar com o Prefeito Municipal em assuntos do Núcleo;
Cumprir outras determinações que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 11. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, tem as seguintes competências:

Representar o Município extrajudicial e judicialmente em qualquer processo em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado, inclusive na cobrança da dívida ativa;
Promover privativamente a cobrança da dívida ativa dos devedores do Município;

Estabelecer orientação jurídica uniforme no trato das questões jurídicas de interesse da Administração Municipal, centralizando a efetivação desta atividade;

Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;

Exarar pareceres normativos que, uma vez homologados pelo Prefeito, vincularão a Administração Municipal;

Examinar anteprojetos de lei, minutas de decretos, portarias e regulamentos, minutas de contratos, de escrituras, convênios e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos, inclusive processuais, em que o Município seja parte e/ou interessado, instituto este que será regulamentado por ato da Procuradoria Geral do Município;

Elaborar informações em mandados de segurança, inclusive em nome da autoridade coatora, se integrante da administração pública municipal;

Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;

Supervisionar processos administrativos disciplinares, sendo facultado proferir manifestações, despachos e/ou recomendações, assim como solicitar providências administrativas, para fins de preservação do interesse público;

Propor as medidas que entender necessárias para a correção de procedimentos administrativos, a uniformização e consolidação da legislação e da jurisprudência administrativa municipais;

Representar o Município em transações ou qualquer outro ato jurídico, comunicando-se com outros entes públicos ou privados nos assuntos que lhe forem afetos;

Superintender os assuntos relativos à defesa do consumidor;

Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutando a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito, na forma da legislação específica;

Defender os interesses do Município nos contenciosos administrativos ou judiciais;

Cooperar na elaboração legislativa, propondo ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares do interesse público;

Propor ao Prefeito para os órgãos da administração direta e indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

Elaborar minutas padronizadas de contratos a serem firmados pelo Município;

Opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

Estabelecer e expedir normas complementares para o funcionamento do sistema jurídico municipal, sejam portarias, resoluções, e outros atos de qualquer espécie, e, ainda, examinar expedientes e manifestações que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;

Opinar em processos administrativos em que haja questão jurídica envolvida;

Tomar as medidas cabíveis visando a regularização de loteamentos irregulares e clandestinos;

Atuar conjunta ou separadamente com outros órgãos na defesa dos interesses difusos.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 12 – A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, tem as seguintes competências:

Orientar e controlar a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma gestão transparente;

Promover a defesa do patrimônio público;

Supervisionar e coordenar o Sistema de Controle Interno;

Prevenir e combater a corrupção administrativa;

Fazer com que os atos administrativos estejam em conformidade com os princípios constitucionais;

Promover ações para apuração de indícios de irregularidades na administração pública municipal;

Efetuar a correição e a auditoria administrativa;

Coordenar a ouvidoria geral do Município;

Exercer a supervisão, tratamento e orientação dos dados e informações disponíveis no Portal da Transparência;

Orientar o público quanto ao acesso às informações;

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

DE ATIVIDADES MEIO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD, tem as seguintes competências:

Ordenar todos os atos administrativos e demais atividades de natureza administrativa, visando desenvolver política municipal para administração centralizada de pessoal, material, patrimônio e manutenção de bens móveis;

Gerenciar recursos humanos, promovendo concurso público para o recrutamento de pessoal, seleção para contratação, treinamento, cadastro, registro e controle funcionais, avaliação de desempenho e demais atividades relativas aos servidores do Município;

Gerenciar a folha de pagamento de todos os servidores municipais;

Manter a administração centralizada, do plano de cargos e carreiras e administração superior da política de pessoal do Município;

Fazer com que seja aplicada a orientação e a fiscalização da legislação de pessoal aplicável aos servidores municipais;

Gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito da Prefeitura Municipal;

Ordenar as atividades referentes aos atos administrativos, recebimento, distribuição e o controle de tramitação dos processos;

Desenvolver ações quanto ao provimento das demais Secretarias, através de processos licitatórios, dispensa inexigibilidade para as contratações de bens e serviços de interesse da administração pública;

Promover a aquisição, guarda, controle, utilização, distribuição e alienação de bens e materiais;

Proceder ao tombamento periódico, registro, inventário, proteção e baixa dos bens do patrimônio do Município;

Efetuar a conservação interna e externa, dos prédios, móveis, utensílios e instalações da Prefeitura, quando essa atividade não estiver atribuída expressamente a outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município;
 Recebimento, distribuição, controle de tramitação de processos, impressão gráfica, reprodução e arquivamento dos documentos da Prefeitura;
 Proceder a modernização administrativa;
 Definição, execução e avaliação da política de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comerciais e de prestação de serviços do Município;
 Divulgação dos potenciais econômicos do Município, articuladamente com outras unidades administrativas;
 Incentivar à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
 Estimular e apoiar a pequena e média empresa e a manutenção do distrito industrial;
 Promover parcerias envolvendo organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no município;
 Atrair novos investimentos industriais, através de mecanismos que facilitem o licenciamento de atividades industriais e comerciais;
 Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
 Demais atribuições que lhe forem delegadas.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP

Art. 14 – A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP, tem as seguintes competências:

Executar a política para o planejamento municipal;
 Coordenar, elaborar, controlar e acompanhar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e de suas retificações;
 Coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa;
 Executar a política financeira do Município;
 Prestar assessoramento técnico na elaboração do orçamento e demais projetos e programas financeiros e na execução orçamentária;
 Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município;
 Gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal;
 Promover o cadastramento geral de contribuintes e responsáveis tributários, o recebimento e pagamento de créditos e débitos e demais obrigações financeiras;
 Realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do Município;
 Efetuar o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;
 Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;
 Realizar a fiscalização de prestações de contas do Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas;
 Efetuar o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais;
 Promover o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições parafiscais do Município;
 Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário;
 Elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;
 Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegados;
 Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

DE ATIVIDADES FIM

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Art. 15 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC, tem as seguintes competências:

Executar a política municipal de desenvolvimento econômico, através do fomento de atividades nas em seus diversos segmentos;
 Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;
 Fomentar e apoiar a produção e a comercialização de produtos gerados no Município, buscando rotas alternativas de escoamento;
 Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
 Fomentar e gerenciar programas de microcrédito, para incentivar o desenvolvimento econômico, através de organismo municipal próprio;
 Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais;
 Promover o desenvolvimento econômico por meio de políticas transversais de geração de empregos, elevação de renda e melhoria das condições de vida da sociedade;
 Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais, renováveis ou não renováveis;
 Apoiar as atividades comerciais do município, em seus diversos segmentos;
 Apoiar as atividades de serviços do município, em seus diversos segmentos;
 Apoiar as atividades do artesanato local;
 Apoiar as ações de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo e cooperativismo municipal;
 Promover a integração do município aos sistemas de Consórcios Públicas Municipais;
 Promover a atração de projetos industriais para instalação no território municipal, especialmente nas margens da BR 101.

Parágrafo Único – O BANCO DO EMPREENDEDOR DE ALHANDRA – MICROCRÉDITO, órgão de microcrédito, destinado ao fomento de micro empreendimentos no âmbito municipal, deverá ser instituído através de lei específica que regulará suas atividades.

SEÇÃO II**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

Art. 16 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, tem as seguintes competências:

Exercer a política municipal de educação;
 Promover o ensino fundamental e educação infantil;
 Promover a educação de jovens e adultos, educação profissional e educação especial;
 Promover o planejamento, execução, supervisão, inspeção, orientação, assistência social e psicológica e controle da ação do governo do Município relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 Instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
 Trabalhar pela melhoria da qualidade do ensino;
 Administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de educação;
 Gerir o transporte escolar;
 Manter programas suplementares de alimentação escolar;
 Promover o apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
 Promover medidas de valorização do magistério público do Município;
 Trabalhar em articulação com a Secretaria da Saúde visando a execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
 Promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência no aluno na escola;
 Elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
 Realizar Censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
 Combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
 Assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a realização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;
 Administração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
 Avaliação, informação e pesquisa educacional;
 Outras competências que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III**DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SECET**

Art. 17 – A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO – SECET, tem as seguintes atribuições:

Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do município;
 Promover eventos culturais da tradição local com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais;
 Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;
 Estabelecer políticas para o desenvolvimento do desporto no Município;
 Administração do estádio, módulos, quadras, ginásios e demais equipamentos do patrimônio do Município destinado à cultura à prática de esportes;
 Promover a elaboração e desenvolvimento de programas de educação física desportiva junto à clientela escolar e comunidade;
 Manter intercâmbio com organismos públicos e privados nacionais, internacionais voltados à promoção do esporte;
 Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
 Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao esporte e lazer;
 Realizar eventos de recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis.
 Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção cultural;
 Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo local;
 Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural do município;
 Outras ações inerentes ao órgão ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV**DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

Art. 18 – A SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU, tem as seguintes competências:

Exercer a política municipal de saúde, segurança alimentar e nutricional;
 Promover medidas de proteção à saúde de interesse individual ou coletivo;
 Prestar, em caráter permanente, os serviços de vigilância e de assistência básica à saúde;
 Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias;
 Executar os serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, alimentar e nutricional;
 Expedir Alvará Sanitário de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e outros, indicados em lei;
 Promover e executar ações dirigidas ao controle e à vigilância de zoonoses no Município;
 Executar programas de assistência médico-odontológica aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
 Executar, no âmbito do Município e conforme as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações do Sistema Único de Saúde SUS;
 Gerenciar, conforme o nível de delegação concedida, dos recursos do Sistema Único de Saúde SUS, bem como a coordenação e fiscalização da aplicação de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos destinados às ações relativas à saúde da população;
 Exercer a administração do Hospital, Centro de Saúde, SAMU e instalações afins da Rede Municipal de Saúde;
 Promover as atividades de vacinação em massa da população, especialmente em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

Colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, em articulação com os órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal;

Promover a integração com entidades públicas e particulares, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública;

Elaborar, bem como atualizar periodicamente, o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;

Promover medidas de compatibilização das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, de acordo com a realidade municipal;

Autorizar a instalação de serviços privados de saúde, bem como o exercício de sua fiscalização;

Implementar o sistema de informações em saúde, no âmbito do Município;

Formular e implementar a política de recursos humanos para a saúde;

Organizar, divulgar e realizar encontros, seminários e outros atos congêneres na área de saúde;

Outras ações determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SEASH

Art. 19 – A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – SEASH, tem as seguintes competências:

Formular a política municipal de assistência social à família a criança e ao adolescente;

Coordenar, executar e avaliar as atividades de promoção social, mediante a prestação de serviços assistenciais típicos;

Administrar os CRAS, CREAS, Centros Sociais e unidades afins;

Promover o desenvolvimento, em nível municipal, dos programas nacionais e estaduais de assistência social;

Formular o desenvolvimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Apoiar o Conselho Tutelar e demais Conselho ligados à Assistência Social;

Execução, coordenação, avaliação e controle das relações do trabalho, geração de ocupação e renda e de enfrentamento da pobreza;

Formulação e execução da política municipal de emprego, preparação e colocação de mão-de-obra, bem como o apoio e estímulo aos pequenos negócios, mediante a valorização da atividade informal;

Execução de programas e projetos relativos à capacitação profissional;

Promover o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;

Manter os cadastros sociais;

Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

Promover a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Promover gestões para a manutenção dos programas habitacionais do Município;

Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SEAGA

Art. 20 – A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAGA, tem as seguintes competências:

Desenvolver a política agrícola do Município;

Prestar assistência e apoio ao agricultor e os produtores rurais;

Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

Realizar visitas e fiscalização sanitária dos produtores de alimentos e dos animais;

Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção da agricultura familiar;

Criar, manter e conservar unidades e equipamentos e instalações para apoiar e desenvolver a agricultura e a pecuária;

Apoiar, planejar e executar programas de capacitação dos agricultores e trabalhadores rurais;

Executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas.

SEÇÃO VII

Da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Art. 21 – A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, tem as seguintes competências:

Execução da política municipal do meio ambiente;

Exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas competências;

Formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

Promover no Município a integração de programas e ações de órgãos e entidades de administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e gestão ambiental;

Articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

Prestar informações aos Estados e a União para a formação e atualização dos Sistemas estadual e Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;

Promover a educação ambiental;

Controlar a produção, comercialização e o emprego de técnicas e métodos que importem risco a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

Observadas as competências dos demais entes federativos, promover a o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos;

Outras ações inerentes ao órgão ou as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF

Art. 22 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF, tem as seguintes competências:

Realizar o geoprocessamento e a topografia do Município;
Exercer o planejamento e controle urbano;
Efetuar o parcelamento, zoneamento, controle, uso e ocupação de solo urbano;
Promover o exame, aprovação, e fiscalização da execução de projetos de parcelamento do solo urbano, obras e serviços e a localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, aplicando as normas urbanísticas e de obras e posturas municipais;
Exercer o controle e a fiscalização de obras, instalações e bens do patrimônio do Município cujo uso tenha sido objeto de cessão, autorização ou outro ato similar;
Formular e coordenar as políticas municipais de desenvolvimento urbano.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

Art. 23 – A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB, tem as seguintes competências:

Promover a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo Município e o cumprimento das normas de política administrativa e as constantes dos códigos e regulamentos municipais conferidos à sua esfera de competência;
Exercer o controle e fiscalização das atividades inerentes ao comércio ambulante e eventual;
Determinar a apreensão e proceder o depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;
Promover a remoção, relocação, retirada ou demolição de obras e equipamentos construídos ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;
Ordenar o paisagismo;
Serviços urbanos típicos, incluindo a fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria e a administração de cemitérios, mercados e feiras livres, entre outros;
Realizar as atividades da limpeza urbana;
Realizar a manutenção da iluminação pública;
Outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRA

Art. 24 – A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES – SETRA, tem as seguintes competências:

Gerenciar o uso dos veículos e máquinas da frota municipal;
Realizar o controle de abastecimento de combustíveis dos veículos e máquinas da frota municipal;
Realizar a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal;
Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 25 – Os Secretários Municipais e Secretários Executivos, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito do Município, têm as seguintes atribuições básicas, complementadas com outras definidas no Regulamento Geral da Prefeitura de Alhandra:
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;
Referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;
Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão nas Secretarias Municipais;
Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
Comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;
Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

Art. 26 – As competências específicas, os níveis de subordinação, a representação gráfica, a definição espacial de setores, as atribuições dos dirigentes e demais normas de funcionamento dos órgãos e unidades que integram a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 27 – São atribuições comuns dos dirigentes, em relação aos órgãos e unidades que dirigem:

Planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

Expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade;

Aplicar as penalidades de sua alçada;

Encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;

Praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação de autoridade superior.

Art. 28 – As atribuições específicas dos cargos em comissão são as constantes da tabela denominada **ANEXO III**.

TÍTULO IV**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****CAPÍTULO I****NOMENCLATURA E RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****SEÇÃO I****NOMENCLATURA**

Art. 29. Os cargos de provimento em comissão, necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Alhandra, definida no artigo 1º desta Lei, ficam criados de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**.

SEÇÃO II**DA RETRIBUIÇÃO**

Art. 30. A retribuição dos cargos de provimento em comissão dos Grupos Ocupacionais de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Direção e Assistência Intermediária – DAI são os constantes do **ANEXO II** desta Lei.

Parágrafo único – Os valores dos subsídios dos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais ou os vencimentos dos cargos comissionados a eles equiparados, previstos em legislações expressamente indicadas nesta lei para cada cargo, passarão a corresponder aos valores previstos no ANEXO II desta lei, e suas posteriores atualizações.

Art. 31. O servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na administração direta, indireta e autárquica do Poder Executivo, poderá optar, na forma legalmente permitida, por sua remuneração ou subsídio referente ao cargo efetivo, hipótese em que perceberá a sua retribuição financeira cumulativamente com o equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixada para o cargo em comissão que vier a exercer, assegurada complementação até o valor deste se do somatório resultar quantia inferior.

§ 1º - Os titulares dos cargos de provimento em comissão ficam sujeitos a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais;

§ 2º - Os titulares de cargos de provimento em comissão podem ser convocados, quando necessário, para a prestação de serviço em regime extraordinário, sem remuneração adicional.

Art. 32. Fica instituída a Gratificação de Atividades Especiais - GAE, de até 100% (cem por cento) destinada a retribuir os servidores ocupantes de cargos comissionados, DAS-200, DAS-300 e os DAI, em razão das peculiaridades do cargo ou função.

Art. 33. Fica instituída a Gratificação de Representação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do símbolo DAS – 100, destinada a retribuir os servidores em razão das peculiaridades dos cargos por representar o Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II**CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO E O EXERCÍCIO**

Art. 34. A nomeação e o exercício para os cargos de provimento em comissão obedecerão ao critério da confiança e ao que dispõe especificamente a legislação pertinente no Estatuto dos Servidores do Município e ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo.

§ 1º - Os cargos em comissão terão no mínimo 10% (dez por cento) a serem preenchidos por servidores do quadro efetivo do município;

§ 2º - Os servidores do quadro de provimento efetivo que forem designados para responder pelos cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei, farão jus a Complementação Salarial entre a diferença do valor do salário base do cargo efetivo e os fixados por esta lei;

Parágrafo Único – A Complementação Salarial destinada aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo que trata o § 2º, não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do servidor, ocorrendo apenas a incidência dos descontos legais obrigatórios sobre a renda e previdência

§ 3º - A partir da data da publicação da presente lei, fica expressamente extinta a Vantagem Pessoal prevista no Artigo 97 da Lei n.º 148/1993;

§ 4º - A designação para o exercício do encargo de Secretário da Junta do Serviço Militar e do Núcleo de Expedição de Carteira de Trabalho recairá, preferencialmente, em servidor efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Município.

TÍTULO V**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. Ficam extintos os órgãos, unidades e entidades não constantes da Estrutura Administrativa de que trata esta Lei, bem como os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes na estrutura anterior.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do corrente exercício em favor de órgãos criados ou transformados por esta Lei Complementar, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 013/2022

DENOMINAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS

1 - GABINETE DO PREFEITO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	DAS – 100
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	01	DAS-100
Secretário Pessoal do Prefeito	02	DAS-200
Chefe de Segurança de Pessoas	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle de Audiências	01	DAS-300
Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAS-200
Chefe do Setor de Identificação	01	DAI-200
Chefe do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	01	DAI-200
Ouvidor Geral	01	DAS-300
Chefe do Cerimonial e Eventos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Atos Oficiais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Correspondências Oficiais	01	DAI-100
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300

1.1 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo de Comunicação Institucional	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Produção de Conteúdos para Redes Sociais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional	01	DAS-300
Assessor de Imprensa	01	DAI-100
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300

1.2 - SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo da Subprefeitura de Mata Redonda	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Sociais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços Urbanos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Obras	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Educação	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Saúde	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer.	01	DAI-100
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Chefe do Serviço de Ouvidoria Local	01	DAI-200

2 - PROCURADORIA GERAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	01	DAS-100
Procurador-Geral Adjunto	01	DAS-200
Diretor do Departamento do Contencioso	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle e Movimentação de Processos Judiciais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Consultoria Jurídica	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Análise e Produção de Legislação	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Controle e Movimentação de Processos Administrativos	01	DAS-300
Assessor Jurídico	06	DAS-200
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300

3 - CONTROLADORIA GERAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SSS SÍMBOLO SÍMBOLO
Controlador Geral	01	DAS-100
Controlador Adjunto	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Fiscalização e Auditoria Interna	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Planos e Programas	01	DAS-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300

4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Administração	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Administração	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Posse e Controle de Pessoal	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Informações Cadastrais de Servidores	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Processamento da Folha de Pagamento de Pessoal	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Cadastramento e Controle de Lançamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Processamento da Folha de Pessoal	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Administração	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Protocolo Geral	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação de Bens Móveis	01	DAI -100
Chefe do Núcleo do Cadastro Mobiliário	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	01	DAI-100
Chefe de Núcleo de Divulgação e Diário Oficial	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI- 300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Jurídico Administrativo	02	DAS-200
Diretor do Departamento de Gestão de Compras	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Pesquisa e Cotação de Preços	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Requisição de Compras	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle e Entrega de Compras	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	01	DAS -200
Progeiro Oficial	02	DAS -200
Diretor de Divisão de Pesquisa de Preços	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle de Publicação de Atos Licitatórios	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Armazenamento Digital e Arquivo de Processos	01	DAS-300
Assessoria Administrativa da CPL	01	DAI-200
Assessoria Jurídica da CPL	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - TI	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Manutenção de Redes e Hardware	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Armazenamento de Acervo Digital	01	DAS-300

5 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Finanças e Planejamento	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Planejamento	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Planejamento Estratégico	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Planos e Orçamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento dos Indicadores da LOA e do PPA	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Contabilidade	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Processamento de Empenhos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Liquidação de Empenhos	01	DAS-300
Diretor de Divisão Fechamento e Conciliação de Contas	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Digitalização e Arquivamento de Documentos	01	DAS-300
Diretor do Departamento Financeiro	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle Financeiro	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Processamento de Pagamentos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento de Restos a Pagar	01	DAS-300
Diretor do Departamento da Receita Municipal	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Arrecadação de Tributos	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Controle de Tributos e Taxas	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Nota Fiscal Eletrônica	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Auditoria e Fiscalização	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Tecnologia e Georreferenciamento	01	DAI-100
Chefe do Núcleo do Cadastro Imobiliário	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Expedição de Alvarás, Certidões e Licenças	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa Tributária	01	DAI-100
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

6 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Incentivo ao Comércio, Indústria e Serviços	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Comerciais e de Serviços	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Industriais	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Incentivo ao Empreendedorismo	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Apoio as Diversas Modalidades de Empreendedores	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional e Territorial	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Incentivo e Captação de Projetos Industriais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Interlocução com Órgãos Regionais	01	DAS-300
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200

7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário da Educação	01	DAS-100
Secretário Adjunto da Educação	01	DAS-200
Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica	01	DAS-200

Coordenador da Educação Infantil	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais	01	DAS-300
Coordenador da Divisão de Educação de Jovens e Adultos – EJA	01	DAS-300
Coordenador do Ensino Integral	01	DAS-300
Coordenador de Educação Inclusiva e Direito a Diversidade	01	DAS-300
Coordenador do Programa Saúde na Escola	01	DAS-300
Coordenador do PDDE	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos	01	DAS-300
Coordenador de Formação Continuada	01	DAS-300
Inspetor Técnico	01	DAS-300
Coordenador de Robótica	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Serviço Social e Psicologia	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Orientação Nutricional	01	DAI-100
Chefe da Biblioteca Pública	01	DAI-100
Diretor do Departamento Administrativo da Educação	01	DAS-200
Coordenadora de Serviços de Obras e Manutenção de Escolas	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Dados e Estatísticas	01	DAI-100
Diretor de Escola	20	DAI-100
Diretor Adjunto de Escola	20	DAI-300
Diretor de Creche	02	DAI-100
Diretor Adjunto de Creche	02	DAI-300
Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar	20	DAI-100
Coordenador de Transporte Escolar	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Distribuição de Alimentação Escolar	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Distribuição de Equipamentos e Materiais Escolares	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Tecnologias em Educação	01	DAI-100
Chefe de Secretaria de Gabinete	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

7.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	DAS-200
Diretor da Divisão de Apoio as Atividades Culturais e Lazer	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Turismo	01	DAS-300
Diretor do Departamento da Juventude e Esportes	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Esportes Comunitários	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Gestão dos Equipamentos Esportivos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Programas e Projetos para a Juventude	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAS-100

8 - SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Saúde	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Saúde	01	DAS-200
Diretor de Divisão Administrativa e Financeira	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Almoxarifado	01	DAS-300
Coordenação de Compras e Contratos	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Tecnologia	01	DAS-300
Coordenação de Transportes	01	DAS-300
Ouvidor da Saúde	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Planejamento e Gestão	01	DAS-300
Coordenador de Programas, Projetos e Convênios	01	DAS-300
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Gestão da Atenção a Saúde	01	DAS-200
Coordenador da Atenção Primária de Saúde	01	DAS-300
Coordenador de Projeto Saúde na Escola	01	DAS-300
Coordenador de Saúde Bucal	01	DAS-300
Coordenador do NASF	01	DAS-300
Coordenador de Ações Estratégicas	01	DAS-300
Coordenador de Atenção Especializada de Saúde	01	DAS-300
Coordenador da Policlínica e Clínica da Mulher	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Acompanhamento de Programas Sociais	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Atenção à Pessoa com Deficiência	01	DAS-300
Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Reabilitação	01	DAS-300
Coordenador do Programa Melhor em Casa	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Atenção de Urgência e Emergência Hospitalar	01	DAS-300
Coordenador do SAMU	01	DAS-300
Coordenador do Pronto Atendimento de Mata Redonda	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	01	DAS-300
Coordenador de Imunização	01	DAS-300
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	DAS-300
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	DAS-300
Diretor de Divisão da Unidade de Zoonoses	01	DAS-300
Coordenador da Saúde do Trabalhador	01	DAS-300
Coordenador de Regulação Ambulatorial	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Assistência Farmacêutica	01	DAS-300
Coordenador Farmacêutico de Atenção Primária	01	DAS-300

Coordenador Farmacêutico de Média e Alta Complexidade	01	DAS-300
Chefe do Núcleo do Cartão do SUS	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100
Diretor do Hospital Municipal	01	DAS-200
Diretor Clínico do Hospital	01	DAS-300
Diretor Multiprofissional	01	DAS-300
Diretor da Divisão Administrativa	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Suprimentos	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Auditoria	01	DAS-300
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Assistência Social, Cidadania e Habitação	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	DAS-200
Diretor da Divisão da Proteção Social Básica	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	01	DAS-300
Coordenador Dos Programas de Transferência de Renda Federal	01	DAS-300
Coordenador Dos Programas de Transferência de Renda Municipal	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	01	DAI-100
Divisão de Proteção Social Especial	01	DAS-300
Coordenador do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Família Acolhedora	01	DAI-100
Diretor de Divisão da Vigilância Sócio Assistencial	01	DAS -300
Diretor de Divisão da Gestão do Trabalho	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Cidadania	01	DAS-200
Coordenador de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos para a Mulher	01	DAS-300
Coordenador de Programas e Projetos para a Diversidade Humana	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	01	DAS-200
Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos	01	DAS-300
Diretor da Divisão da Cozinha Comunitária	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Programas e Projetos Habitacionais	01	DAS-200
Diretor de Divisão da Casa dos Conselhos	01	DAS-300
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura e Abastecimento	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio a Agricultura Familiar	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Apoio ao Agronegócio	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Inspeção Sanitária	01	DAS-300
Diretor de Departamento de Manutenção da Infraestrutura Rural	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas Vicinais	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Apoio aos Programas de Segurança Alimentar	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Serviços Mecanizados	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Mercado Público	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Abatedouro Municipal	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-300

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário do Meio Ambiente	01	DAS-100
Secretário Adjunto do Meio Ambiente	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Apoio Administrativo	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Análise e Licenciamento Ambiental	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Áreas de Preservação	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Pesquisa e Educação Ambiental	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Cadastro Ambiental	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Saneamento Ambiental	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Tratamento e Destinação Final de Resíduos.	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Viveiros, Produção de Mudanças	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Reflorestamento, de Nascentes e Margens de Rios	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva e Reciclagem	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Ecológico Sustentável.	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	04	DAI-200
Assessor Especial	02	DAI-100

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	DAS-100
Secretário Adjunto de Infraestrutura	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Projetos de Engenharia	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Execução de Obras	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Medição da Produção de Obras	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Fiscalização de Obras	01	DAS-300
Diretor do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Análise e Licenciamento de Projetos	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

12.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo de Serviços Urbanos	01	DAS-200
Diretor do Departamento de Gestão de Serviços Urbanos	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	01	DAI-100
Chefe do Núcleo de Manutenção de Praças e Espaços Urbanos	01	DAI-100
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas	01	DAS-300
Diretor de Divisão do Serviço de Limpeza Urbana	01	DAS-300
Chefe do Núcleo de Feiras e Mercados	01	DAI-100
Diretor de Divisão de Manutenção da Iluminação Pública	01	DAS-300
Chefe da Seção de Cemitérios	01	DAI-100
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Especial	01	DAI-100

12.2 - SECRETARIA EXECUTIVA DOS TRANSPORTES		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo dos Transportes	01	DAS-200
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	01	DAI-100
Diretor do Departamento de Gestão de Transportes	01	DAS-200
Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento de Veículos e Máquinas	01	DAS-300
Diretor de Divisão de Controle e Manutenção da Frota	01	DAS-300
Diretor da Divisão de Almoarifado	01	DAS-300
Assessor Técnico	01	DAI-200
Assessor Administrativo	01	DAI-300
Assessor Especial	01	DAI-100

Prefeitura Municipal de Alhandra, 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR 013/2022

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ALHANDRA REMUNERAÇÃO DO CARGO

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
DAS-100	13	RS 6.000,00
DAS-200	65	RS 4.000,00
DAS-300	133	RS 3.000,00
DAI-100	111	RS 2.400,00
DAI-200	27	RS 2.000,00
DAI-300	40	RS 1.500,00
TOTAL*****	389	*****

Prefeitura Municipal de Alhandra, 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 013/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;

II - referendar os decretos e outros atos do Prefeito do Município;

III - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão nas Secretarias Municipais;

V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

VI - comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;

VII - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

SECRETÁRIO ADJUNTO

1 - Exercer, na falta do Secretário Municipal de sua pasta e sob o seu conhecimento e aquiescência, as competências cabíveis ao Secretário, exclusivamente as seguintes:

- a) assessorar o Secretário Municipal em todos os assuntos pertinentes a esta pasta;
- b) coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias e de todas as Diretorias e Departamentos vinculados ao Gabinete;
- c) representar o Secretário Municipal em agendas e compromissos oficiais;
- d) acompanhar o desenvolvimento das ações de governo;
- e) desempenhar outras atividades afins.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

1. Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria;
2. Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades;
3. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
4. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
5. Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição;
6. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas;
7. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Assessorar o Prefeito na tomada de decisões técnicas e políticas;
- 2 - coordenar os trabalhos do Gabinete, das Assessorias Especiais e de todas as Diretorias e Departamentos vinculados ao Gabinete;
- 3 - coordenar e integrar as ações, projetos e programas de governo de diferentes Secretarias e demais órgãos das administrações diretas e indiretas, de acordo com as designações do Prefeito;
- 4 - desempenhar outras atividades afins.

PROCURADOR GERAL

- 1 - apreciar e emitir opinião em projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pela Administração, quando expressarem matéria jurídica;
- 2 - examinar projetos de lei, minutas, decretos, portarias, regulamentos e demais atos administrativos de interesse da Municipalidade, que lhes forem submetidos;
- 3 - realizar estudos e emitir pareceres e informações, quando solicitado, sobre questões jurídicas que forem suscitadas;
- 4 - opinar nos processos de servidores quanto ao aspecto jurídico-legal, inclusive, nos de procedimentos administrativos disciplinares;
- 5 - sanear processos administrativos, disciplinares e sindicâncias; - promover o acompanhamento jurídico dos processos licitatórios;
- 6 - examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação, de contratos, de convênios e acordos ou outros instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados pela Municipalidade;
- 7 - manter atualizada a legislação de interesse do Município;
- 8 - elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário;
- 9 - representar o Município exclusivamente nos interesses da municipalidade;
- 10 - ser intimado pessoalmente de atos processuais, nos termos da legislação;
- 11 - manifestar-se em requerimentos endereçados à Administração Municipal, quando expressamente requisitado;
- 12 - acompanhar os processos judiciais, administrativos, os instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado, neles manifestando e promovendo todos os atos que lhe for privativo;
- 13 - analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas;
- 14 - propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando constatada a omissão da autoridade competente.

PROCURADOR ADJUNTO

- 1 - substituir o Procurador Geral nas ações por ele determinadas;
- 2 - prestar assessoramento jurídico ao Procurador Geral do Município;
- 3 - manifestar-se nas consultas efetuadas pelo Procurador e elaborar os atos de interesse deste, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
- 4 - atuar sobre representação do Procurador Geral.

CONTROLADOR GERAL

- 1 - fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
- 2 - receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar aos reclamantes o resultado da medida adotada, se necessário;
- 3 - assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal;
- 4 - levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade;
- 5 - verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
- 6 - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO

- 1 - assessorar o Controlador Geral nas ações de controle interno;
- 2 - substituir o Controlador Geral nas ações que lhe sejam determinadas pelo titular da pasta.

OUIDOR

- 1 - promover ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua capacidade de acesso aos seus direitos;
- 2 - utilizar meios de divulgação que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho das ouvidorias públicas;
- 3 - orientar a população quanto a seus direitos de cidadania;
- 4 - informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, suas responsabilidades e de que forma a resposta deve ser cobrada;
- 5 - realizar atividades educativas de esclarecimento a população quanto aos seus direitos enquanto cidadão.

ASSESSOR JURÍDICO

- 1 - Assessoramento jurídico as Secretarias;
- 2 - manifestar-se nas consultas efetuadas pelos órgãos da Secretaria e elaborar os atos de interesse destas, em que seja necessário o assessoramento jurídico;
- 3 - desempenhar outras atividades afins.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- 1 - Cumprir as atribuições de sua Assessoria, prestando assessoramento aos Secretários e à administração municipal;
- 2 - assessorar as atividades do gabinete sob sua responsabilidade;
- 3 - representar o gabinete do secretário em atividades públicas;
- 4 - desempenhar outras atividades afins.

ASSESSOR TÉCNICO

- 1 - Chefiar o cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para a área que dirige;
- 2 - dirigir a execução das atividades político-administrativas, das unidades que integram o respectivo departamento.

ASSESSOR ESPECIAL

- I - assessoramento nos assuntos relacionados com a administração em geral;
- II - articulação com órgãos e entidades do Município, visando à regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas do Prefeito;
- III - coordenação da administração regionalizada;
- IV - articulação com os organismos públicos e com organizações representativas da comunidade;
- V - formulação dos atos do Prefeito e administração e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
- VI - execução e transmissão de ordens e decisões do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- VII - outras ações determinadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal.

SECRETÁRIO PESSOAL

- 1 - Assessorar, diretamente, o Prefeito Municipal;
- 2 - Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagens, dentro e fora do Município, com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves;
- 3 - Chefiar a equipe de segurança do Chefe do Executivo;
- 4 - acompanhar o Prefeito em sua agenda administrativa;
- 5 - cumprir as determinações emanadas do Chefe do Executivo Municipal.

ASSESSOR DE IMPRENSA

- 1 - prestar serviços de informação e comunicação das ações dos diversos órgãos municipais;
- 2 - **executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação,**
- 3 - **manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;**
- 4 - **coordenar juntamente com os demais órgãos do Município as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

- 1 - exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
- 2 - superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento;
- 3 - gerenciar as informações, supervisionar a execução das ações do governo municipal;
- 4 - promover estudos e elaborar propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho da pasta;
- 5 - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Secretaria Municipal;
- 6 - outras atividades inerentes ao cargo ou por determinação do Secretário.

DIRETOR DE DIVISÃO

- 1 - promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;
- 2 - informar ao superior imediato acerca do andamento dos trabalhos, auxiliando-o quando requisitado;
- 4 - apresentar relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela Administração;
- 5 - controlar, analisar, distribuir e proferir despachos opinativos em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, devidamente fundamentados;
- 6 - manifestar-se em assuntos pertinentes à Secretaria, elaborando trabalhos de pesquisa, fornecendo subsídios necessários aos esclarecimentos para despachos decisórios das autoridades competentes;
- 7 - assessorar o Diretor de Departamento em assuntos ligados à sua área de atuação.
- 8 - Outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

COORDENADOR

- 1 - coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;
- 2 - desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas da Secretaria;
- 3 - garantir a realização de todas as atividades e operações da sua área de atuação;
- 4 - acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas;
- 5 - realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo;
- 6 - tomar decisões com base em relatórios gerenciais;
- 7 - acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;
- 8 - outras ações inerentes ao cargo ou determinadas pelo Secretário da pasta.

CHEFE DE NÚCLEO

- 1 - Chefiar e subsidiar as atividades administrativas às assessorias e diretorias da Secretaria;

2 - prestar assessoramento no andamento administrativo às assessorias e diretorias da Secretaria quanto ao cumprimento de metas de ações e programas;

3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEÇÃO/SETOR

1 - Chefiar o processo de despacho e entrega da correspondência das assessorias ao seu destino;

2 - propor medidas de controle para administração de material visando a eficiência e a economicidade;

3 - desempenhar outras atividades afins.

CHEFE DE SEGURANÇA DE PESSOAS

1 - realizar a segurança pessoal de autoridades em solenidades internas e externas, nas viagens, deslocamentos, aeroportos, residências e outros trajetos e em outras localidades;

2 - destacar seguranças para fazer levantamento de visitas e/ou missões oficiais das autoridades, tomando as devidas providências;

3 - interagir com outros órgãos de segurança, na execução de atividades comuns ou de interesse da instituição;

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/DIRETOR DE CRECHE

1 - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das escolas municipais e suas dependências;

2 - dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;

3 - exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;

4 - coordenar a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes da unidade escolar;

5 - executar e fazer executar as decisões do Departamento Municipal de Educação;

6 - enviar ao Diretor do Departamento de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;

7 - tratar de assuntos de interesse da escola;

8 - encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;

9 - proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminha-los a quem de direito;

10 - apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos;

11 - desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR/DIRETOR ADJUNTO DE CRECHE

1 - substituir o Diretor de Escola em suas ausências ou impedimentos, e com ele colaborar no exercício permanente de suas atividades.

SECRETÁRIO ESCOLAR

1 - gerenciar os registros e documentos escolares;

2 - operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos;

3 - controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes;

4 - resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas;

4 - colaborar com o planejamento escolar anual;

5 - organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares.

6 - outras atividades inerentes ao cargo ou as determinadas pelo Secretário da Educação.

DIRETOR DO HOSPITAL

1 - Administrar o Hospital Municipal Alfredo Ferreira;

DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL

Atribuições contidas na Resolução CFM nº 2.147/2016.

Prefeitura Municipal de Alhandra, em de 01 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:43C514E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga no exercício de 2022. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual, para o exercício 2022, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2022, pela aplicação do índice de 12,13% (doze vírgula treze por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2021 e dos vencimentos

básicos equiparados ao mínimo nacional em razão da defasagem da matriz salarial sobre o valor do salário-mínimo nacional fixado no início do exercício de 2022.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2022.

Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente, fica atualizada de acordo com o salário mínimo nacional atual vigente, definido pelo governo federal para o exercício 2022.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
ANEXO I												
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015												
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO												
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS												
I - CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR												
ADVOGADO - CREAS - ANS 500.01												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
BIOMÉDICO - ANS 500.05												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2022.												
ANEXO ÚNICO												
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	6	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENFERMEIRO - ANS 500.07												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	25	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ZOOTECNISTA - ANS 500.22												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1	1.831,83	1.895,94	1.962,30	2.030,98	2.102,07	2.175,64	2.251,79	2.330,60	2.412,17	2.496,60	2.583,98
NÍVEL 2		2.015,01	2.085,54	2.158,53	2.234,08	2.312,27	2.393,20	2.476,97	2.563,66	2.653,39	2.746,26	2.842,37
NÍVEL 3		2.216,51	2.294,09	2.374,39	2.457,49	2.543,50	2.632,52	2.724,66	2.820,03	2.918,73	3.020,88	3.126,61
NÍVEL 4		2.438,17	2.523,50	2.611,82	2.703,24	2.797,85	2.895,78	2.997,13	3.102,03	3.210,60	3.322,97	3.439,27
II - CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO												
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANI 200.01												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	40	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	04	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ANI 200.05												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	17	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MONITORES - ANI 200.10												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	23	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MOTORISTA - ANI 200.20												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	27	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
INSPECTOR DE ALUNOS - ANI 200.23												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.359,00	1.406,57	1.455,79	1.506,75	1.559,48	1.614,07	1.670,56	1.729,03	1.789,54	1.852,18	1.917,00
NÍVEL 2		1.494,90	1.547,22	1.601,37	1.657,42	1.715,43	1.775,47	1.837,61	1.901,93	1.968,50	2.037,40	2.108,70
NÍVEL 3		1.644,39	1.701,94	1.761,51	1.823,16	1.886,98	1.953,02	2.021,38	2.092,12	2.165,35	2.241,13	2.319,57
III - CARGOS QUE COMPOEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR												
CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22												
NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		1.212,00	1.254,42	1.298,32	1.343,77	1.390,80	1.439,48	1.489,86	1.542,00	1.595,97	1.651,83	1.709,65

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 20 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:68C73675

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00185/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00185/2022/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Geovane Barbosa Dantas	3628	Secretaria de Infraestrutura	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Francisco Reginaldo Sobreira	0488	Secretaria de Agricultura	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Francisco José Vieira Duarte	3634	Secretaria de Assis. Social	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Maria de Fátima Bezerra da Silva	0842	Secretaria de Saúde	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
João Batista Alves da Silva	4590	Secretaria de Saúde	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
José de Arimateia Duarte	0502	Secretaria de Saúde	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Regina Ângela de Morais Silva	0855	Secretaria de Saúde	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Gizeuda Fernandes Vieira	0892	Secretaria de Educação	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Marciano Freitas de Sousa	0981	Secretaria de Educação	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022
Mariana Francisca da Costa Silva	0476	Secretaria de Saúde	Início 01de junho e término 30 de junho de 2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:6B465CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM
PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.939,39	95.181,39	95.181,38	95.181,38	95.181,38	95.181,39	101.170,28
Pessoal Ativo	94.939,39	95.181,39	95.181,38	95.181,38	95.181,38	95.181,39	101.170,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.229,66	78.229,66	78.229,66	78.229,66	78.229,66	78.229,66	84.218,55
Obrigações Patronais	16.709,73	16.951,73	16.951,72	16.951,72	16.951,72	16.951,73	16.951,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	94.939,39	95.181,39	95.181,38	95.181,38	95.181,38	95.181,39	101.170,28
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM
	LIQUIDADAS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.115,91	107.443,62	107.757,21	107.654,67	110.858,25	1.234.846,25	0,00
Pessoal Ativo	129.115,91	107.443,62	107.757,21	107.654,67	110.858,25	1.234.846,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.438,86	88.351,12	88.351,12	88.351,12	90.977,00	1.001.065,73	0,00
Obrigações Patronais	37.677,05	19.092,50	19.406,09	19.303,55	19.881,25	233.780,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	129.115,91	107.443,62	107.757,21	107.654,67	110.858,25	1.234.846,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.808.496,59	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.808.496,59	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.234.846,25	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.988.509,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.839.084,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.689.658,82	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (2168-8985-335). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 12:26.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:BF6D760B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98,02>>				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	20.529,45	31.643,87		
Disponibilidade de Caixa¹	20.496,65	31.611,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.493,45	88.607,87		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.996,80	56.996,80		
Demais Haveres Financeiros	32,80	32,80		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-20.529,45	-31.643,87		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.808.469,59	49.808.469,59		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	49.808.469,59	49.808.469,59		
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,04	-0,06		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.770.163,51	59.770.163,51		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	53.793.147,16	53.793.147,16		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	77.493,45	871,25		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2050-8607-372). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 12:31.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:7D8D19DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98,02>>				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Maio 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.808.469,59	49.808.469,59	49.808.469,59	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.808.469,59	49.808.469,59	49.808.469,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	15.938.710,27	15.938.710,27	15.938.710,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	14.344.839,24	14.344.839,24	14.344.839,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador: C69E9C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.808.469,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.808.469,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.969.355,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.172.419,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.486.592,87	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1540-5215-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 12:30.		

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador: 166DEEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	120.717,91	0,00	5.030,25	871,25	57.029,80	0,00	57.786,61	\$20.789,24	0,00	-763.002,63
Recursos Não Vinculados de Impostos	120.717,91	0,00	5.030,25	871,25	57.029,80	0,00	57.786,61	\$20.789,24	0,00	-763.002,63
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.717,91	0,00	5.030,25	871,25	57.029,80	0,00	57.786,61	\$20.789,24	0,00	-763.002,63

FONTE: Sistema e-Pública (1488-9423-046). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 12:31.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:466C9DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.808.496,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.808.496,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.234.846,25	2,48
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.988.509,80	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.839.084,31	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.689.658,82	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1661-7616-025). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2022 e hora de emissão: 12:32.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:34274EE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 27 DE MAIO DE 2022

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 27 DE MAIO DE 2022

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008. Altera os valores das Tabelas da Matriz Salarial, do Anexo I, da Lei Complementar nº 18, de 20 de julho de 2015, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, de Carreira e de Remuneração dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal de Itaporanga” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Itaporanga, para o fim de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município serão reajustados no percentual de 33,24%, sobre os valores de referência das Tabelas da Matriz Salarial, atualmente pagos pelo Município de Itaporanga-PB.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de reajuste fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Profissionais do Magistério, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 18 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos ao magistério municipal, a partir do mês de maio de 2022.

§ 2º. O pagamento retroativo da diferença em razão do reajuste, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, fica condicionado ao repasse, por parte do Governo Federal, de recursos complementares, além dos recursos já previstos para o exercício de 2022, de acordo com a estimativa de transferência de recursos do FUNDEB, conforme Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021, necessários a complementação para pagamento do reajuste do piso nacional do magistério para 2022.

§ 3º. Os termos condicionais quanto ao pagamento dos valores retroativos, conforme disposto no parágrafo anterior, foram discutidos e acordados entre o Poder Executivo Municipal e os Profissionais do Magistério Municipal, em reunião realizada em 17 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, em 27 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 27 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - MATRIZ SALARIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2015 TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		3.172,94	3.284,00	3.398,94	3.517,90	3.641,03	3.768,46	3.900,36	4.036,87	4.178,16	4.324,40	4.475,75
NÍVEL 2		3.490,24	3.612,40	3.738,83	3.869,69	4.005,13	4.145,31	4.290,39	4.440,56	4.595,98	4.756,84	4.923,33
NÍVEL 4		3.839,26	3.973,64	4.112,71	4.256,66	4.405,64	4.559,84	4.719,43	4.884,61	5.055,58	5.232,52	5.415,66
NÍVEL 4		4.223,19	4.371,00	4.523,99	4.682,33	4.846,21	5.015,82	5.191,38	5.373,08	5.561,13	5.755,77	5.957,23

TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO:

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		2.884,13	2.985,07	3.089,55	3.197,68	3.309,60	3.425,44	3.545,33	3.669,41	3.797,84	3.930,77	4.068,34
NÍVEL 2		3.172,54	3.283,58	3.398,50	3.517,45	3.640,56	3.767,98	3.899,86	4.036,36	4.177,63	4.323,84	4.475,18
NÍVEL 3		3.489,79	3.611,94	3.738,35	3.869,20	4.004,62	4.144,78	4.289,85	4.439,99	4.595,39	4.756,23	4.922,70
NÍVEL 4		3.838,77	3.973,13	4.112,19	4.256,11	4.405,08	4.559,26	4.718,83	4.883,99	5.054,93	5.231,85	5.414,97

TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - N. SUPERIOR

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		3.160,90	3.271,53	3.386,04	3.504,55	3.627,21	3.754,16	3.885,56	4.021,55	4.162,30	4.307,98	4.458,76
NÍVEL 2		3.476,99	3.598,69	3.724,64	3.855,00	3.989,93	4.129,58	4.274,11	4.423,70	4.578,53	4.738,78	4.904,64
NÍVEL 3		3.824,69	3.958,56	4.097,10	4.240,50	4.388,92	4.542,53	4.701,52	4.866,08	5.036,39	5.212,66	5.395,10
NÍVEL 4		4.207,16	4.354,41	4.506,82	4.664,55	4.827,81	4.996,79	5.171,67	5.352,68	5.540,03	5.733,93	5.934,61

TABELA PARA REMUNERAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - N. MÉDIO - PROF. LEIGO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1		1.895,32	1.961,65	2.030,31	2.101,37	2.174,92	2.251,04	2.329,83	2.411,37	2.495,77	2.583,12	2.673,53
NÍVEL 2		2.084,85	2.157,82	2.233,34	2.311,51	2.392,41	2.476,15	2.562,81	2.652,51	2.745,35	2.841,44	2.940,89
NÍVEL 3		2.293,33	2.373,60	2.456,68	2.542,66	2.631,65	2.723,76	2.819,09	2.917,76	3.019,88	3.125,58	3.234,97

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:820600CF